Protocolos de Prevenção à Violência Escolar da Rede Municipal de Ensino de Joinville

Prefeitura de Joinville

EDUCAÇÃO

Prefeitura de Joinville | EDUCAÇÃO

FICHA TÉCNICA

Secretário de Educação:

Diego Calegari

Diretora Executiva de Políticas Educacionais:

Giani Magali da Silva de Oliveira

Gerência do Ensino Fundamental:

Silvana Maria da Silva Ravache

Coordenação do Núcleo de Desenvolvimento Integral:

Gabriel Horn Iwaya

Assessoramento Técnico:

Andrea Betina Liebl Guedes (Psicóloga), Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer Moro (Pedagoga), Janelize Cristina Fernandes (Orientadora Educacional), Josiana de Souza (Orientadora Educacional), Mariane Dias (Orientadora Educacional), Mosara de Oliveira (Assessora Técnica-pedagógica)

Design e Diagramação:

Eduardo César Machado de Jesus

Apresentação

A violência é vista como uma espécie de instrumento ou meio pelo qual a dominação se legitima[1] e, no âmbito escolar, pode se manifestar de várias maneiras, não estando expressa apenas de forma explícita, mas também simbólica. A violência na sua forma explícita diz respeito a atos específicos que configuram violência, já a simbólica se refere à dinâmica diária de ensino e das relações estabelecidas entre os indivíduos que fazem parte do convívio social. A manifestação da violência escolar pode ser caracterizada sob três diferentes naturezas[2]: violência na escola, violência contra a escola e violência da escola.

A violência na escola abrange os atos que se manifestam na rotina da instituição e que podem ser praticados por qualquer pessoa da comunidade escolar (estudantes, professores, pais etc), não tendo ligação com o viés das atividades desenvolvidas na instituição, pois são atos que poderiam acontecer em qualquer lugar. Já a violência contra a escola tem correlação com o caráter da instituição, estando relacionada com violências que buscam atacá-la e atacar seus representantes. Por fim, a violência da escola, ou violência institucional, nem sempre ocorre de maneira explícita, podendo ser uma violência simbólica, praticada pela própria instituição por meio dos seus atores, a partir de uma relação de dominação e poder presentes nas regras e hierarquias sociais, que interferem, coercitivamente, na vida dos indivíduos.

Importante observar que a violência escolar impacta o processo de ensino e aprendizagem de crianças e adolescentes, pois ambientes de aprendizagem instáveis e não seguros afetam o bem-estar dos estudantes. Dados do PISA 2018[3] revelam que 23% dos estudantes relataram sofrer bullying pelo menos algumas vezes por mês. Como consequência, esses estudantes também tiveram seu desempenho em leitura prejudicado. Além disso, estudantes frequentemente expostos ao bullying relataram sentirem-se tristes, assustados e menos satisfeitos com suas vidas. Isso evidencia que quando o ambiente escolar não é saudável e acolhedor, cria-se um clima de medo e insegurança, o que prejudica a capacidade dos estudantes de se concentrar e participar das atividades escolares.

[1] Bourdieu (2009).
[2] Charlot (2002) e Abramovay (2005).
[3] https://www.oecd-ilibrary.org//sites/cd52fb72-en/index.html?itemId=/content/component/cd52fb72-en#bs11

Este documento se atém especialmente às violências na escola e contra a escola, as quais vêm cada vez mais ganhando destaque e novas proporções. As violências escolares envolvem algumas tipologias: a física, a psicológica, a sexual, contra o patrimônio e também a negligência, que requer atenção especial em contextos envolvendo crianças e adolescentes.

Além disso, também existe uma categoria específica de violência psicológica: o bullying, que inclui o cyberbullying (bullying virtual). O bullying é um tipo de violência definido pela Lei 13.185/15 como "todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas."[4]

Enquanto instituição de escolarização formal, a escola também tem a responsabilidade de fomentar ambientes de aprendizagem seguros, acolhedores e inclusivos para todos os estudantes, a partir de iniciativas que ajudem no combate e na prevenção da violência escolar. A Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018, incluiu a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. Assim, cabe à escola promover essas medidas de conscientização, de prevenção e de combate à violência e estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz. Para tanto, é necessário que os profissionais da instituição também saibam como lidar com as situações de conflito e conheçam a rede de atendimento e de proteção disponíveis dentro do Sistema de Garantia de Direitos, o que inclui o Conselho Tutelar, serviços de saúde e de segurança pública, entre outros.

Assim, uma sistematização do que constitui violência escolar e quais são os encaminhamentos possíveis para lidar com os casos é essencial para auxiliar as escolas nas tomadas de decisões e no combate às situações de violência. Portanto, com a finalidade de apoiar as escolas e orientá-las sobre como lidar com os casos de violência escolar, este documento foi elaborado apresentando propostas responsivas e fluxos de encaminhamento para casos específicos, trazendo reflexões importantes para a atuação dos educadores no enfrentamento dessas questões.

[4] Lei Federal 13.185/2015 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm

Neste protocolo, há informações sobre a definição de comportamentos inadequados no ambiente escolar, encaminhamentos para lidar com situações de racismo, xenofobia e intolerância religiosa, orientações acerca de estratégias responsivas e fluxos de encaminhamento para as seguintes situações de violência: bullying, violência sexual, violência física e atos infracionais (depredação de patrimônio, agressão física, agressão verbal, porte e uso de arma, porte de drogas, ameças pessoais, ameaças à escola, furto e roubo).

Índice

APRESENTAÇÃO 03

01. O QUE É VIOLÊNCIA ESCOLAR 09
- Onde ocorrem as violências que afetam a comunidade escolar 11
- Os comportamentos inadequados 12
  - Incivilidade 12
  - Indisciplina 12
  - Ato infracional 13

02. O QUE A ESCOLA PODE FAZER EM CASOS DE VIOLÊNCIA ESCOLAR? 16
- 1. Documentar no Regimento Escolar: atos de indisciplina e suas consequência.. 17
  - O que é o regimento escolar? 17
  - O que consta no Regimento Escolar sobre os atos de indisciplina? 17
  - Quem deve conhecer o Regimento Escolar? 18
- 2. Definir os procedimentos relacionados à violência escolar 19

03. PROCEDIMENTOS INTERNOS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA 21
- Bullying no contexto escolar 24
  - Tipos de bullying 24
  - O que não fazer em casos de bullying 25
  - O que fazer quando presenciar ou receber uma informação sobre caso de bullying 26
- **FLUXO: BULLYING** 26

04. IDENTIFICANDO E RESPONDENDO AO RACISMO NAS ESCOLAS 28
- Definição de racismo 29
- Quadros sínteses 29
- O papel dos atores escolares no enfrentamento do racismo 31
  - O papel da gestão escolar 31
  - O papel do Orientador Educacional 32
  - O papel do Psicólogo e Assistente Social 33
  - O papel dos professores 33
- Inclusão de ações antirracistas no planejamento de aulas 34
  - O cuidado com a linguagem 34
  - Utilizar materiais didáticos que incluam história e cultura afro-brasileira.. 34
  - Não perpetuar estereótipos 35
  - Não silenciamento de situações envolvendo racismo 36
- O papel da comunidade escolar 37
- **FLUXO: O QUE FAZER EM CASOS DE RACISMO, XENOFOBIA E INTOLERÂNCIA RELIGIOSA NA ESCOLA** 38

Índice

05. ESTRATÉGIAS RESPONSIVAS 39

Abordagem tradicional 40

Aplicação 40

Limitações 41

Mediação 41

Princípios da mediação 42

Quem participa da mediação? 43

Quando usar? 43

Etapas para a mediação 44

Técnicas e ferramentas na mediação escolar 44

As contribuições do orientador na mediação de conflitos escolares 45

Limitações da Mediação 46

Círculos 46

Círculos de paz 47

Quando usar? 48

Qual o papel do facilitador? 48

Registro do acordo alcançado 49

Limitações 49

Práticas restaurativas versus práticas punitivas 49

Síntese das intervenções propostas 51

Classificando os comportamentos inadequados 51

Tipos de intervenção 53

06. FLUXOS DE ENCAMINHAMENTO: ATOS INFRACIONAIS E VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE 58

Casos que configuram crime, contravenção penal e/ou ato infracional 59

Ato infracional cometido por crianças 59

Ato infracional cometido por adolescentes 59

1. Violência contra criança e adolescente – direito violado 60

a) Casos de violência física (lesões leves - maus tratos) Intrafamiliar ou Praticado Por Terceiros 60

FLUXO - VIOLÊNCIA FÍSICA (LESÕES LEVES | MAUS TRATOS) 61

b) Casos de violência física (lesões graves / maus-tratos) Intrafamiliar ou Praticado Por Terceiros 62

FLUXO - VIOLÊNCIA FÍSICA (LESÕES GRAVES | MAUS TRATOS) 63

2. Violência sexual - aviso por maus tratos 64

a) Casos de violência sexual agudo (até 72 horas) 64

FLUXO - VIOLÊNCIA SEXUAL AGUDO (ATÉ 72 HORAS) 65

b) Casos de violência sexual crônico (mais de 72 horas) 66

FLUXO - VIOLÊNCIA SEXUAL CRÔNICO (MAIS DE 72 HORAS) 67

Índice

3. Negligência por parte dos pais referente ao encaminhamento e acompanhamento na Educação/Saúde/Assistência Social ou outro direcionado pela própria unidade escolar..... **68**
4. Situações que envolvem ideação suicida e ou automutilação..... **68**
5. Ocorrências envolvendo depredação de patrimônio escolar..... **69**
FLUXO - DEPREDAÇÃO DE PATRIMÔNIO ESCOLAR (ATO INFRACIONAL) **70**
6. Ocorrências envolvendo agressão física..... **71**
a) Vias de fato ou rixa..... **71**
FLUXO - AGRESSÃO FÍSICA (ATO INFRACIONAL | VIAS DE FATO OU RIXA) **71**
b)Lesão corporal grave, tentativa de homicídio e homicídio consumados.. **72**
FLUXO - AGRESSÃO FÍSICA (ATO INFRACIONAL | LESÃO CORPORAL GRAVE, TENTATIVA DE HOMICÍDIO E HOMICÍDIO) **72**
7. Ocorrências envolvendo agressão verbal..... **73**
FLUXO - AGRESSÃO VERBAL (ATO INFRACIONAL | OFENSAS E XINGAMENTOS) **73**
8. Ocorrências envolvendo porte ou uso de arma..... **74**
FLUXO - PORTE OU USO DE ARMA (ATO INFRACIONAL) **74**
9. Ocorrências envolvendo porte drogas..... **75**
FLUXO - PORTE/TRÁFICO DE DROGAS (ATO INFRACIONAL) **75**
10. Ocorrências envolvendo ameaças pessoais..... **76**
FLUXO - AMEAÇAS INFRACIONAIS (ATO INFRACIONAL) **76**
11. Ocorrências envolvendo ameaças à escola (ameaça de atentado ou de massacre)..... **77**
FLUXO - AMEAÇAS À ESCOLA (ATO INFRACIONAL | AMEAÇA DE ATENTADO OU MASSACRE) **77**
12. Ocorrências envolvendo furto..... **78**
FLUXO - FURTO (ATO INFRACIONAL) **78**
13. Ocorrências envolvendo roubo..... **79**
FLUXO - ROUBO (ATO INFRACIONAL) **79**

07. REFERÊNCIAS E ANEXOS **80**
ANEXO I..... **84**
ANEXO II..... **85**

01

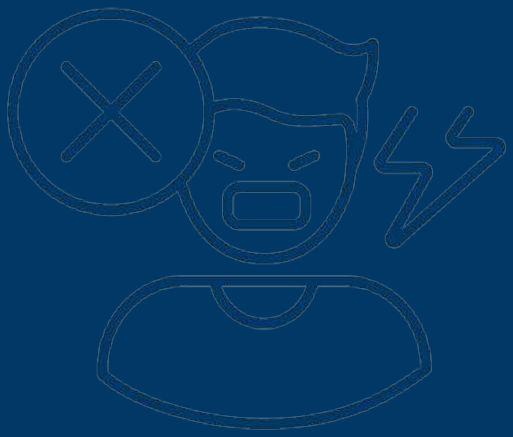

O QUE É VIOLÊNCIA ESCOLAR

Segundo a Organização Mundial da Saúde (2002), existe uma tipologia da natureza dos atos violentos, que, apesar de se referir à violência em geral, também pode ser atribuída às violências escolares, uma vez que a violência escolar está inserida no fenômeno mais amplo da violência. Essa tipologia classifica as violências em física, psicológica, sexual e negligência.

A violência física é entendida como atos que buscam ferir a integridade física de alguém (tapas, empurrões, chutes, atirar objetos etc); a psicológica é referente às ações que têm como provável consequência danos psicológicos ou emocionais (ameaças, ridicularização, ofensas etc); a violência sexual está relacionada aos atos que atentam contra a sexualidade do indivíduo (prática sexual sem consetimento, assédio sexual etc); e a negligência diz respeito à omissão diante das necessidade de outro indívíduo a partir da negativa de socorro ou do fato de não evitar situações de perigo ao outro. Ainda pode-se incluir, tomando por base a legislação atual (Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017), a violência contra o patrimônio, que envolve ações que atentam contra os bens ou patrimônio, como danificar materiais de instituições ou pessoas e cometer furto ou roubo.

Os tipos de violência no contexto escolar classificados em consonância com a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, são:

I. **Violência física:** ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.

II. **Violência psicológica:** qualquer conduta de discriminação (incluindo racismo, misoginia, violência de gênero e outras), depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional.

III. **Violência sexual:** qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não.

[4] Lei Federal 13.185/2015 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm

IV. **Violência institucional:** praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

V. **Violência patrimonial:** qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.

Há diversas particularidades nas interpretações do que seja violência escolar, uma vez que os determinantes de violência escolar são múltiplos. Neste documento, considera-se a definição que pode embasar práticas responsivas nas unidades escolares, portanto concebe violência escolar como qualquer manifestação de violência dentro do contexto escolar.

Onde ocorrem as violências que afetam a comunidade escolar

A violência escolar pode ocorrer dentro do espaço físico da escola, no trajeto casa-escola, em locais externos que ocorram atividades escolares e até mesmo na própria residência ou comunidade em que vive o estudante. Além disso, pode extrapolar a localização geográfica e ocorrer virtualmente, como nas situações em que mensagens agressivas são encaminhadas entre estudantes por meio de dispositivo eletrônico.

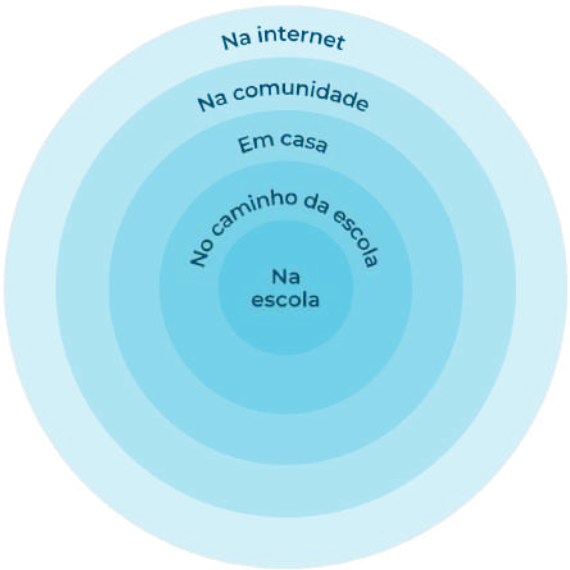

Fonte: UNESCO and UNGEI. 2015. School-related gender-based violence is preventing the achievement of quality education for all.

Outra questão referente à violência escolar é que ela pode ser simbólica, isto é, não ocorrer de forma explícita por meio de atos específicos, mas se exteriorizar na dinâmica diária de ensino, sem que necessariamente os envolvidos tenham consciência de que estão sofrendo ou exercendo violência. A violência escolar pode ser praticada por estudantes, pela comunidade em geral e até mesmo pelas instituições educacionais e seus representantes.

Os comportamentos inadequados

Na avaliação do que seja violência escolar, também deve-se levar em conta a gravidade e a frequência dos atos cometidos. Existem ao menos três categorias para as condutas inadequadas dos alunos no contexto escolar: incivilidade, indisciplina e infrações penais (considerados atos infracionais quando cometidos por crianças ou adolescentes). A incivilidade diz respeito a comportamentos que não contradizem nem a lei nem o regimento interno da instituição, mas violam as regras de boa convivência. A indisciplina se refere a comportamentos contrários às regras da escola e que não infringem leis. Já os atos infracionais, considerados crimes e delitos, são comportamentos proibidos por lei.

Nem todos os comportamentos inadequados irão configurar em violência. Cada um deles, no entanto, requer uma **estratégia de resposta**, podendo ser resolvidos apenas na esfera escolar ou, a depender da gravidade, envolver órgãos externos, como o Conselho Tutelar e a Segurança Pública.

Incivilidade

São os comportamentos inadequados leves em que ocorre a ruptura de regras e expectativas de convivência social. Quando um estudante opta por furar a fila para pegar merenda escolar, por exemplo, ele está cometendo um ato de incivilidade ao ser insensível com o dever de cada um respeitar a sua vez.

Indisciplina

São atos comportamentais que acontecem nas dependências da escola e que são contrários às normas estabelecidas e explicitadas no projeto

político pedagógico. Em geral, a indisciplina decorre de uma desobediência intencional ou por desconhecimento das normas estabelecidas. Ressalta-se, porém, que ela **tende a ser resolvida pela própria escola**, com o apoio dos responsáveis do estudante. Um exemplo de ato de indisciplina é quando um aluno joga papel no chão mesmo após ser orientado a não fazê-lo, pois há uma regra imposta nas normas da escola para garantir a limpeza do ambiente.

Ato infracional

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90), ato infracional é a conduta descrita em lei como crime ou contravenção penal, quando praticada por criança ou adolescente. Um ato infracional pode ser de menor potencial ofensivo (perturbar, injuriar, desrespeitar) ou de grave potencial ofensivo (furtar, lesionar, portar arma). Uma ofensa verbal dirigida a um docente pode ser caracterizada como ato de indisciplina, no entanto, a depender do tipo de ofensa e da forma como ela for dirigida, pode ser caracterizada como ato infracional de menor potencial ofensivo (ameaça, injúria ou difamação). É válido destacar que os encaminhamentos são diferentes em cada situação de comportamento inadequado.

	INCIVILIDADE	INDISCIPLINA	ATO INFRACIONAL
DEFINIÇÃO	Não cumprimento das regras sociais para convivência respeitosa e pacífica.	Comportamento desordenado e perturbador, que fere as normas estabelecidas pela escola.	Conduta descrita na lei como crime ou contravenção penal praticada por criança ou adolescente.
FONTE DE NORMATIVIDADE	Regras de convivência socialmente construídas e impostas.	Normas fixadas no Regimento Escolar, Regulamento Interno e/ou Projeto Político Pedagógico.	Normas previstas no Código Penal.
QUEM IMPÕE	Família e sociedade	Instituição de ensino.	Estado.
DIMENSÃO	Amplo e menos grave.	Menos restrito e menos grave.	Mais restrito e mais grave.

COMPETÊNCIA	É de competência da escola, sendo tratada pelo professor e, em alguns casos, pela equipe gestora na esfera administrativa da escola. Não há encaminhamento para esfera policial e judicial.	É de competência da escola, sendo tratada pelo professor e, em alguns casos, pela equipe gestora/orientador educacional na esfera administrativa da escola. Não há encaminhamento para esfera policial e judicial. Pode-se aplicar o Procedimento Disciplinar Escolar.	No caso de crianças, o responsável pelas medidas cabíveis é o Conselho Tutelar. No caso de adolescentes, o responsável pelas medidas cabíveis é a Justiça da Infância e da Juventude, que é acionada pela Guarda Municipal. Em ambos os casos, cabe acompanhamento simultâneo pela escola.
EXEMPLOS	Empurrões; incomodar os colegas com cutucões e pequenos tapas quando estão escrevendo ou caminhando; furar fila.	Conversas paralelas; atrasos; não participação nas aulas ou não realização das atividades solicitadas; uso de aparelhos eletrônicos sem consentimento; colar nas provas.	Calúnia; injúria, difamação, lesão corporal, assédio sexual; tráfico de drogas; uso de arma de fogo; roubos; furtos; ameaças; depredação do patrimônio.

Fonte: Adaptado de SOUZA, Ellen Heloisa Gonçalves de. Condutas inapropriadas dos alunos em sala de aula e sua responsabilização: indisciplina, incivilidade e ato infracional. 2020. 98 f. Dissertação (Mestrado em Ensino de Ciências Humanas, Sociais e da Natureza) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Londrina, 2020. Disponível aqui.

Podemos esquematizar o conceito de violência escolar conforme a imagem abaixo:

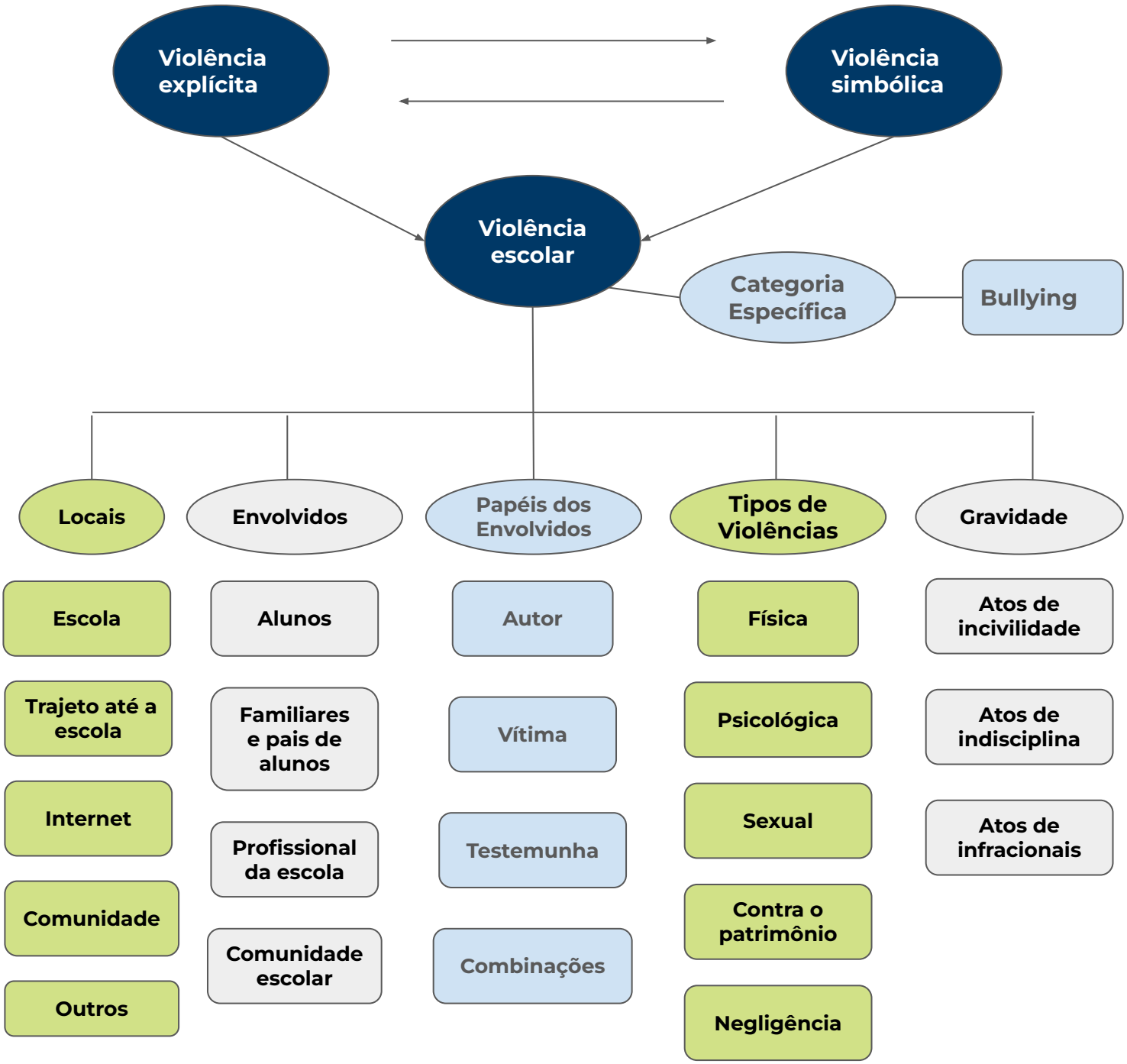

Fonte: Adaptado de STELKO=PEREIRA e WILLIAMS. Reflexões sobre o conceito de violência escolar e a busca por uma definição abrangente. Temas em Psicologia - 2010, Vol. 18, no 1, 45 – 55. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/tp/v18n1/v18n1a05.pdf>

02

O QUE A ESCOLA PODE FAZER EM CASOS DE VIOLÊNCIA ESCOLAR?

Para lidar com problemas de violência escolar, é importante que a escola tenha definido uma estrutura de procedimentos para cada situação. Também é importante estabelecer o fluxo de encaminhamento com os contatos adequados ao contexto.

Os passos a seguir podem servir de modelo para ajudar a escola a estabelecer as suas próprias estruturas, que devem estar documentadas em regimento interno e normas de convivência. Tais documentos devem estar acessíveis a toda a comunidade escolar e integrados ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola.

01 Documentar no Regimento Escolar: atos de indisciplina e suas consequências

02 Definir os procedimentos relacionados à violência escolar

1. Documentar no Regimento Escolar: atos de indisciplina e suas consequências

O que é o Regimento Escolar?

É o documento em que os estabelecimentos educacionais têm a oportunidade de expressar de forma sistemática e estruturada a sua organização administrativa, pedagógica e disciplinar. Dessa forma, é construído em conjunto pela equipe escolar e de acordo com as premissas do Regimento Único das Unidades Escolares. É por meio dele que as escolas normatizam os direitos e deveres que devem integrar a conduta daqueles que compõem a comunidade escolar.

O Regimento Único das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville pode ser acessado aqui.

O que consta no Regimento Escolar sobre os atos de indisciplina?

Os comportamentos considerados inadequados, a definição de como agir e quais encaminhamentos realizar em situações de violência estão documentados no regimento escolar que deve ser elaborado de forma

participativa com a comunidade escolar e ser atualizado sempre que houver demanda ou necessidade. Um comportamento só será considerado uma **indisciplina** se ela estiver **prescrita como tal nas normas da escola**, caso contrário, ela provavelmente será um ato de incivilidade.

O Regimento Escolar precisa apresentar as consequências para cada ato inadequado, que devem ser propostas de forma a **não ferir os direitos de crianças e adolescentes** determinados em lei, como não expor o estudante a constrangimento e assegurar o direito à educação. De acordo com o Regimento Único das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville, em seu Art. nº 179, são consideradas as possíveis sanções:

- Advertência verbal: avisos iniciais sobre a possibilidade de consequências mais sérias caso a prática continue.
- Advertência escrita: registro do ocorrido, normalmente encaminhado para os responsáveis, anexado à ficha do estudante.
- Suspensão: suspensão das atividades por no máximo 3 dias letivos, sem prejuízo de conteúdos e avaliações, permanecendo na unidade de ensino para cumprir as atividades propostas.
- Transferência: o estudante pode ser transferido inicialmente de turma, depois de turno e, em último caso, da escola. Vale ressaltar que transferência da escola ocorre por comprovada inadaptação ao contexto da unidade escolar, devidamente autorizada pela Secretaria de Educação, nos casos em que a medida for aconselhável para a melhoria do desenvolvimento do estudante e para a garantia de sua segurança e de outros.

Quem deve conhecer o Regimento Escolar?

É fundamental que toda a comunidade escolar conheça o regimento. Para isso, a escola deve promover palestras, reuniões e divulgar informativos com os protocolos para situações de violência, além de manter educadores, estudantes e responsáveis a par de todas as regras de convivência e do regimento. Cada professor pode fazer um acordo com as turmas, chamado contrato pedagógico, trazendo normas de convivências específicas para o bom andamento do trabalho na sua disciplina.

Os atos de indisciplina possuem diferentes graus de gravidade, o que faz com que, para cada ação inapropriada, exista um conjunto diverso de consequências que podem ser adotadas pela escola. Além disso por mais que a indisciplina seja aquilo que está previsto nas normas da instituição,

seu reconhecimento não é tão simples. A identificação da indisciplina deve levar em consideração o **contexto em que o ato ocorreu**, bem como as suas possíveis **causas motivadoras**. É válido ter em mente que as consequências para a violação de regras não são punições, seu propósito, na verdade, é instrucional, porque elas são desenvolvidas para ensinar aos estudantes os efeitos do seu comportamento.

	INDISCIPLINA LEVE	INDISCIPLINA MODERADA	INDISCIPLINA GRAVE
Definição	Primeira vez que o estudante tem um comportamento inadequado que não representa risco imediato aos demais.	Situações que não se resolveram após pelo menos duas advertências verbais ou situações que estão se repetindo.	Comportamento recorrente e a escola já esgotou todas as alternativas internas de solução ou, se for ato infracional, apresenta risco a quem está próximo.
Consequências	• **Advertência não verbal**: expressões faciais, contato visual, sinais das mãos, proximidade. • **Advertência verbal**: dê um comando sucinto e lembre o estudante sobre uma regra, explicando o comportamento que se espera dele, preferencialmente em particular	• **Advertência escrita**: enviar um comunicado aos responsáveis informando o comportamento. A advertência deve retornar assinada pelos pais no dia seguinte. • **Reunião com pais**: Se a indisciplina continuar, considere convidar os responsáveis para uma reunião na escola. • **Momentos de conversa**: considere realizar espaços de conversas sobre violência com os estudantes da mesma turma dos envolvidos.	• A escola deve considerar acionar o **Conselho Tutelar e a Guarda Municipal.** • **Peça aos responsáveis pelo estudante que compareçam novamente à escola para uma reunião.** • **Campanhas de combate**: considere realizar espaços de conversas e campanhas de combate à violência com toda a escola.
Quando aplicar as consequências	Assim que o ato de indisciplina acontecer.	Se o comportamento for recorrente.	• Ato infracional com risco aos demais: agir imediatamente; • Situações recorrentes: avaliar o risco e as tentativas de solução realizadas.

2. Definir os procedimentos relacionados à violência escolar

Em todos os casos de violência na escola, é necessário que o **Relatório Circunstanciado** seja preenchido com o objetivo de **documentar as ocorrências**. Além de cumprir o seu propósito de registro, as informações também servirão de norte para a definição de quais encaminhamentos serão pertinentes a cada caso.

É de suma importância que todas as **reuniões ou conversas** com os responsáveis legais sejam **registradas de forma escrita em ata**, que deverá ser assinada pelos presentes e envolvidos, em sinal de ciência e concordância. A ata é um documento interno que deve ficar sob propriedade da escola, contendo registro de ocorrências que resguarda os envolvidos quanto a possíveis desdobramentos.

Se houver necessidade de que um representante da escola compareça a algum depoimento judicial sobre casos de violência envolvendo estudantes e que tenham ocorrido no estabelecimento de ensino, esse profissional deve possuir toda a documentação escrita sobre o incidente, bem como os relatórios escolares dos envolvidos.

03

PROCEDIMENTOS INTERNOS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA

O serviço de enfrentamento à violência é um trabalho desenvolvido em rede no município de Joinville. Cabe ao **orientador educacional** a responsabilidade de orientar, encaminhar, registrar e acompanhar casos em que alunos estejam em situação de risco (direitos violados) ou em situações que estejam colocando os demais alunos em risco.

Para tanto, recomenda-se o registro de acompanhamento individual do aluno, lembrando que deve ser feito de modo contínuo (sem interrupções) e tem como principal objetivo registrar as situações que acabam, muitas vezes, influenciando os resultados do processo de desenvolvimento e aprendizagem do estudante.

Os processos onde há a ocorrência de situações envolvendo **ato infracional** ou **violência contra criança e adolescente**, os quais devem ser encaminhados pelas unidades escolares, obedecerão aos critérios e especificações detalhadas abaixo:

Entrada do processo encaminhado pela Unidade Escolar: O caso deverá ser **notificado por meio de um Relatório Circunstanciado** (modelo no Anexo I deste documento), assinado pelo diretor, orientador e demais profissionais envolvidos, contendo:

a) Nome completo do aluno, data de nascimento, filiação, data de ingresso na unidade escolar, ano que frequenta, telefone e endereço completo e atualizado.

b) Histórico dos fatos: relato dos casos com propriedade e ater-se apenas aos fatos, sem emitir opiniões pessoais. Poderá haver citações de registros internos; histórico das intervenções feitas com a família, inclusive informações quanto aos encaminhamentos à Rede Pública de Atendimento e mencionar outros envolvidos quando houver, qualificando-os.

ATENÇÃO
Os relatórios devem ser encaminhados para e-mail
orientacao.saude@joinville.edu.sc.gov.br.

Quanto ao atendimento com os alunos e com os responsáveis legais, recomenda-se que o orientador tenha **cautela nas abordagens**, especialmente quando a situação demanda maiores cuidados. Que esses

contatos aconteçam na perspectiva de construir diálogos e estreitar laços de confiança. Que as situações que exijam maiores preocupações ocorram sempre na presença do diretor e/ou de outro membro da equipe gestora. Salienta-se, também, a importância dos **registros das intervenções em ata**, pois havendo necessidade de encaminhamentos a outros órgãos, servirão como documentos.

Precisa-se, muitas vezes, comprovar o histórico dos atendimentos e tentativas feitas com os responsáveis. Os registros bem fundamentados deverão ser assinados pela equipe gestora da unidade escolar.

Na hora do registro, pede-se especial **atenção ao texto**, que deve ser claro, bem escrito e sem rasuras, atentando-se aos fatos **sem emitir opinião pessoal ou juízos de valor**, pois responde-se por uma instituição de ensino. Sugere-se que os professores sejam orientados sobre os registros de sala de aula. Estes também deverão servir como instrumento para resgate do aluno. Para isso, deverá constar o registro dos fatos e as tentativas resolutivas realizadas com o aluno e seus responsáveis.

Seguindo estas orientações e tendo coerência, os registros servirão como justificativa e fundamentação para a tomada de decisão dos órgãos que prestam serviços junto ao Sistema de Garantia de Direitos, tais como: Poder Judiciário, Ministério Público, Secretaria da Saúde, Secretaria de Assistência Social, Segurança Pública, Conselho Tutelar, dentre outros.

Por vezes, alguns casos registrados encaminhados como anexos pelas unidades têm deposto contra a unidade escolar ou contra o profissional da educação, por ferirem algum princípio da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). São situações que podem, inclusive, causar a revitimização da vítima. Quando um estudante é obrigado a relatar diversas vezes a violência sofrida para diversos profissionais, já tendo sido feita a denúncia e o caso registrado, o procedimento da escuta especializada não está sendo seguido, por exemplo. Conforme prevê o ECA, em seu art. 7º, o relato da violência deve ser limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade. Também devem ser evitados os procedimentos que exponham o aluno, como registro de imagem/vídeo ou intimidação em frente aos demais, tais condutas podem configurar violência psicológica, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dessa forma, além de se manter o cuidado com o registro dos fatos, deve-se prestar especial atenção aos procedimentos e condutas adotados.

Portanto, é necessário cuidado para não expor o estudante e, reiterando, elaboração do registro de maneira clara, coesa e atentando-se aos fatos, sem emissão de opinião pessoal ou juízos de valor.

Bullying no contexto escolar

O Bullying é uma categoria específica de violência concebido como um comportamento agressivo praticado repetidamente por alguém, com a intenção de causar incômodo e prejudicar outra pessoa que geralmente tem dificuldade em se defender e se sente oprimido, ou seja, é caracterizado por sua natureza repetitiva e por desequilíbrio de poder[5].

Uma pesquisa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef[6]) mostra que o Brasil ocupa o quarto lugar no ranking de países com maior número de casos de bullying. No Brasil, a última edição da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE), feita em 2019 , entrevistou quase 188 mil estudantes entre 13 e 17 anos, em 4.361 escolas de 1.288 municípios, representando 11,8 milhões de estudantes brasileiros. Dos entrevistados, 23% declararam ter sofrido bullying na escola e os principais motivos foram: aparência do corpo (16,5%), aparência do rosto (11,6%) e cor ou raça (4,6%).

Importante ressaltar que o conjunto de comportamentos agressivos que têm potencial de figurar como bullying também podem constituir infrações penais, tais como o racismo, a difamação, a ameaça, entre outros. A figura do bullying por si só não existe enquanto tipo penal incriminador, mas depende da conduta eventualmente praticada a ser levada em consideração, de forma individualizada, para fins de fixação das medidas cabíveis. Nesse sentido, quando o bullying praticado também configura uma infração penal, deve-se seguir os encaminhamentos previstos para o devido caso.

Tipos de bullying

O bullying pode ser, dentre os principais tipos, **físico** (bater, socar, chutar), **verbal** (xingamentos e zombarias) ou **moral** (fofocas, calúnia, difamação ou outras formas de humilhação) e pode acontecer de três formas: direta, indireta e virtual (cyberbullying). Todos os tipos têm três características principais:

[5] FANTE, Cleo. Fenômeno Bullying. Como prevenir a violência nas escolas e educar para a paz. 2 ed. Campinas SP: Veros, 2005.
[6] https://www.unicef.org/media/66496/file/Behind-the-Numbers.pdf

- Envolvem abuso ou desequilíbrio de poder entre quem pratica e quem sofre o bullying.
- Os comportamentos são intencionais, contínuos e repetidos ao longo do tempo. Em alguns casos, um único incidente pode ser considerado bullying, dependendo da gravidade.
- Envolvem comportamentos que têm como objetivo causar danos físicos ou emocionais à vítima.

Conforme a Lei nº 14.651, de 12 de janeiro de 2009, que institui o Programa de Combate ao Bullying em Santa Catarina, as atitudes que podem ser caracterizadas como bullying incluem:

- insultos pessoais;
- apelidos pejorativos;
- ataques físicos;
- grafitagens depreciativas;
- expressões ameaçadoras e preconceituosas;
- isolamento social;
- pilhérias (piadas, gozações).

Os educadores têm o papel de se atentar ao comportamento dos estudantes no ambiente escolar, de modo que possam identificar alguns **sinais de bullying**. Alguns comportamentos que estudantes vítimas de bullying podem apresentar são:

- falta de interesse em ir para a escola ou participar das aulas;
- medo de caminhar ou usar meio de transporte coletivo para ir à escola;
- baixo desempenho escolar;
- andar constantemente sozinho ou estar excluído de grupos de amizade e colegas;
- recorrentemente não falar durante a aula;
- parecer inseguro ou assustado.

O que não fazer em casos de bullying

É preciso ter cautela para não revitimizar os envolvidos ou negligenciar o problema. Assim, não é recomendável:

- ignorar a situação;

- assumir que o caso não é sério ou subestimar o relato do estudante;
- solicitar que o estudante que praticou o bullying se desculpe com a vítima em público;
- utilizar a mediação ou os círculos restaurativos caso isso exponha o estudante que sofreu bullying ou se os envolvidos não aceitaram participar voluntariamente.

O que fazer quando presenciar ou receber uma informação sobre caso de bullying

Convém aos profissionais da educação da escola estar atento ao comportamento dos estudantes. Ao presenciar um caso de bullying ou ao receber uma informação de que algum estudante está sofrendo bullying, é papel dos educadores:

BULLYING

O **orientador educacional** ou o **profissional da educação** que presenciar algum caso de bullying deve intervir imediatamente para interromper o ato de maneira apropriada ao contexto, garantindo a segurança de todos os estudantes.

O **profissional da educação** deve acionar o **orientador educacional** para que este possa determinar a resposta mais adequada ao caso.

O **orientador educacional** deve **investigar o caso, coordenar as estratégias responsivas** e **garantir que os profissionais da educação acompanhem os acordos** realizados para tentar solucionar o ocorrido e combater futuros casos de bullying.

O **orientador educacional** comunicará ao(s) responsável(is) legal(is) dos **envolvidos os detalhes da situação de bullying** ocorrida, bem como informará quais **procedimentos foram adotados** pela escola.

O **orientador educacional** precisa **documentar o ocorrido** na ficha individual dos estudantes envolvidos no caso de bullying, relatando os acontecimentos, os procedimentos e garantindo que seu direito à privacidade não seja violado.

Em casos recorrentes ou que envolvem discriminação:
A unidade escolar enviará e-mail com Relatório Circunstanciado ao Conselho Tutelar e, concomitantemente, à Secretaria de Educação com informações sobre o ocorrido.

Logo, ao receber uma informação sobre casos de bullying, a escola não pode deixar de agir. É necessário investigar a situação nos dias que seguem ao conhecimento dos fatos. Cabe ao orientador educacional coordenar esse processo, que envolve:

- Identificar os envolvidos no caso, tanto quem sofreu e praticou o bullying quanto possíveis espectadores da situação, como outros estudantes ou profissionais da educação.
- Conduzir conversas individuais e particulares com todos os envolvidos, com a atenção de não conversar em público ou juntar quem praticou e quem sofreu em um mesmo momento.
- Determinar a frequência do ocorrido, verificando se há registros anteriores de bullying ou outros comportamentos inadequados envolvendo os estudantes em questão.
- Avaliar os efeitos do bullying, tanto de forma individual com os estudantes envolvidos quanto em relação à escola toda.
- Definir as intervenções adequadas para lidar com a situação, utilizando as estratégias responsivas e considerando realizar mediações, rodas de conversa, campanhas de combate e outros momentos de diálogo.

Além disso, compete à unidade escolar aprovar um plano de ações para a implantação das medidas previstas no Programa de Combate ao Bullying e integrá-lo ao Projeto Político Pedagógico, tendo em vista a promoção de atividades didáticas, informativas, de orientação e prevenção.

04

IDENTIFICANDO E RESPONDENDO AO RACISMO NAS ESCOLAS

Definição de racismo

Pela Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, **racismo** consiste em:

> qualquer teoria, doutrina, ideologia ou conjunto de ideias que enunciam um vínculo causal entre as características fenotípicas ou genotípicas de indivíduos ou grupos e seus traços intelectuais, culturais e de personalidade, inclusive o falso conceito de superioridade racial.

Ou seja, o racismo pode ser entendido como a crença de que existem características físicas diferentes entre seres humanos que levam a uma superioridade de determinados grupos, em uma relação de poder.

É preciso, ainda, entender as diferenças entre racismo, preconceito e discriminação racial. O **preconceito** consiste em uma concepção ou opinião prévia em relação a uma pessoa ou grupo. **A discriminação racial** ocorre quando é dado um tratamento diferenciado e negativo ao outro por conta de suas características físicas, envolvendo ação. Já o **racismo** é entendido como uma "forma sistemática de discriminação, por meio de práticas conscientes ou inconscientes que resultam em desvantagens a determinado grupo". Ou seja, o racismo abrange preconceito e discriminação, mas vai além, ao envolver relações sociais, políticas, jurídicas e econômicas, que desfavorecem uma pessoa ou grupo por conta de sua raça . Assim, o racismo é tanto um comportamento resultante da aversão ou ódio a pessoas com características diferentes[8].

O racismo é considerado **crime** imprescritível e inafiançável e está previsto na Lei Federal nº 7.716/1989, que o define como a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. No passado, a **injúria racial**, também já era considerada crime, mas estava prevista no parágrafo 3º, artigo 140, do Código Penal, com penas mais brandas e sem as características da imprescritibilidade e impossibilidade de pagamento de fiança. Recentemente, a legislação brasileira passou a tipificar como racismo o crime de injúria racial. A Lei Federal nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, alterou a Lei Federal nº 7.716/1989, que passou a contar expressamente com o crime de injúria racial, o que segue o entendimento dos Tribunais Superiores de que esse crime deve ter penas mais severas e não prescreve com o decorrer do tempo.

Portanto, o racismo está ligado à conduta discriminatória, envolvendo ações, tais como impedir acesso a estabelecimentos, negar emprego e praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito[9].

[7] O que é racismo estrutural? Disponível em: <https://www.politize.com.br/equidade/blogpost/o-que-e-racismo-estrutural/>. Acesso em 20 nov. 2022.
[8] GOMES, Lino Nilma. Alguns Termos E Conceitos Presentes No Debate Sobre Relações Raciais No Brasil: Uma Breve Discussão. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000143283/PDF/143283por.pdf.multi>. Acesso em 20 nov. 2022.
[9] Conheça a diferença entre racismo e injúria racial. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/conheca-a-diferenca-entre-racismo-e-injuria-racial/>. Acesso em 21 nov. 2022.

Quadros sínteses

	PRECONCEITO	DISCRIMINAÇÃO	RACISMO
Significado	Concepção ou opinião prévia em relação a uma pessoa ou grupo.	Tratamento injusto ou negativo a uma pessoa ou grupo devido a características físicas (etnia).	Comportamento baseado na crença de que existe superioridade de um determinado grupo em relação a outro, baseado em suas características físicas e étnicas.
Ação Legal	Pode não ser levado à justiça, por não configurar ação.	Pode ser levado à justiça pela Lei Federal nº 7.716/1989.	Pode ser levado à justiça pela Lei Federal nº 7.716/1989.
Exemplo	Emitir opinião de que estudantes negros têm mais dificuldade para aprender.	Proibir um estudante negro de participar de um evento ou de um grupo com demais colegas devido à cor da sua pele.	Penalizar mais estudantes negros motivado apenas pela cor da sua pele.

Adaptado de "Qual a diferença entre preconceito, racismo e discriminação?". Disponível em: <https://www.diferenca.com/preconceito-racismo-e-discriminacao/>. Acesso em 08 dez. 2022.

	CRIME DE INJÚRIA RACIAL	CRIME DE RACISMO
Definição	Ofender a honra ou a dignidade de alguém, com utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião ou origem.	Discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. A Lei descreve os tipos de ação que são consideradas crime.
Ação Legal	Lei Federal nº 7.716/1989.	Lei Federal nº 7.716/1989.
Penalidades (adultos)	Reclusão de 2 a 5 anos e multa.	Depende do enquadramento. Muitos se enquadram no artigo 20, com reclusão de 1 a 3 anos e multa. É inafiançável e imprescritível.

O papel dos atores escolares no enfrentamento do racismo

O papel da gestão escolar

A Lei nº 10.639/2003 pode ser vista como um desafio para a gestão escolar no sentido de colocar os debates sobre racismo na centralidade do currículo. Cabe aos gestores, em diálogo formativo com os professores, compreender e facilitar os processos de aprendizagem dos estudantes. Nesse sentido, a gestão precisa se mobilizar para ampliar oportunidades educacionais, para que a escola seja um motor de mobilidade social[10].

A educação antirracista é um conjunto de ações que vão além da resolução de conflitos cotidianos motivados por questões raciais. Construir uma educação antirracista envolve revisão do currículo para garantir a pluriversalidade, composição de um corpo docente etnicamente diverso e formado em competências curriculares que abranjam a cultura e a história de povos africanos e ameríndios[11].

Os gestores escolares têm papel fundamental na construção dessa representatividade e na redução do preconceito, com o papel de:

- Analisar os dados de aprendizagem escolar, com foco na desigualdade racial, estabelecendo metas para diminuir a diferença de aprendizagem entre crianças brancas e negras.
- Garantir o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Incorporar no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola o ensino da história afro-brasileira, com aspectos de cultura e religião de matrizes africanas.
- Assegurar que todos os professores, independente do componente curricular, incluam em seus planejamentos de aula ações voltadas para o combate ao racismo.
- Promover diálogos sobre a cultura africana e sobre a diversidade cultural das regiões brasileiras, com exposições artísticas, envolvendo toda a comunidade escolar.

[10] Gestão Escolar para a Equidade Racial. Disponível em: <https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/em-debate/conteudo-multimidia/detalhe/gestao-escolar-para-a-equidade-racial-dialogos-com-macae-evaristo-e-sueli-carneiro>. Acesso em nov. 2022.
[11] O papel da escola no enfrentamento do racismo. Disponível em: <https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/em-debate/conteudo-multimidia/detalhe/educando-para-a-diversidade-o-papel-da-escola-no-enfrentamento-do-racismo>. Acesso em nov. 2022.

- Valorizar o protagonismo dos estudantes através do fortalecimento de lideranças negras e do envolvimento em decisões escolares, por meio de um processo colaborativo;
- Estabelecer parcerias com grupos e movimentos sociais negros, trazendo essas referências para dentro do espaço escolar.
- Não silenciar situações de racismo na escola, sejam elas praticadas por estudantes, docentes, pais, responsáveis, funcionários ou por qualquer outra pessoa da comunidade escolar.
- Garantir que os dados sobre casos de racismo dentro da escola estejam sendo monitorados e que práticas de combate ao racismo sejam executadas ao longo do ano, e não apenas em datas pontuais.

O papel do Orientador Educacional

De acordo com o Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Joinville, em seu artigo 65, "o orientador educacional, no Ensino Fundamental, é responsável pelo apoio e acompanhamento dos alunos e familiares, em articulação com a comunidade escolar e Redes de Apoio e Proteção colaborando para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem. A ação deste profissional deve estar integrada ao trabalho das equipes diretiva e pedagógica visando contribuir com os serviços pedagógicos prestados pela escola à comunidade".

Portanto, são atribuições do orientador educacional: participar de formações continuadas e realizar momentos de estudos, pesquisas e reflexões para fomentar a práxis pedagógica; promover práticas de educação inclusiva; articular atividades em parceria com órgãos públicos, privados e organizações; acompanhar estudantes com dificuldades e situações de omissão ou violação dos direitos da criança e do adolescente. Tal profissional deverá atuar em conjunto com a equipe escolar e com psicólogos e assistentes sociais das equipes de apoio, fazendo parte da equipe pedagógica junto à supervisão escolar e professores.

No que tange ao combate ao racismo, o papel do orientador educacional pode abranger as seguintes ações:

- Garantir a promoção da educação antirracista na escola por meio do apoio pedagógico para abordar a temática nas atividades escolares.
- Apoiar nas ações de prevenção e combate das situações de racismo relacionadas a alunos, funcionários e membros da comunidade escolar.

O papel do Psicólogo e Assistente Social

De acordo com a Lei N° 9.257/2022 que dispõe sobre a inserção de profissionais da área de Serviço Social e Psicologia, na rede municipal de ensino de Joinville, preconiza que o assistente social e o psicólogo, irão atuar juntamente com a equipe multiprofissional da unidade escolar na garantia de direitos dos estudantes à aprendizagem. A atuação destes profissionais envolve toda a comunidade escolar, "**no fortalecimento da garantia de acesso aos direitos sociais**" e "**na mediação das relações sociais e institucionais**"[12].

Os psicólogos e assistentes sociais na rede pública de educação têm importante papel na promoção de ações de combate ao racismo. Dentre as atribuições destes profissionais na educação destaca-se:

- Aprimorar a relação entre escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
- Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagens, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
- Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola.

O papel dos professores

Professores e educadores em geral são as pessoas que estão em contato direto e diário com os estudantes e, por esse motivo, precisam adotar uma educação antirracista. Isso envolve uma série de comportamentos e ações, descritos a seguir.

[10] Manual das(os) Assistentes Sociais e Psicólogas(os) da Rede Municipal de Ensino de Joinville, 2022.

Inclusão de ações antirracistas no planejamento de aulas

A educação antirracista e o combate ao racismo é papel de todos os educadores de uma escola. Nesse sentido, é importante que professores de todos os componentes curriculares, e não somente os de História, trabalhem assuntos voltados para a história da população negra no Brasil e seus aspectos culturais, religiosos e sociais.

Da mesma forma, para além de conteúdos de sala de aula, todos os professores podem desenvolver projetos que valorizem a cultura, a história, a oralidade, os costumes e a arte de diferentes povos, principalmente dos de origem afro-brasileira, enfatizando suas contribuições em produções científicas, artísticas e políticas, construindo o conhecimento com os estudantes de forma transversal.

É imprescindível que tais projetos e conteúdos antirracistas sejam trabalhados ao longo de todo o ano escolar, e não somente em uma data pontual ou quando houver algum caso de racismo, xenofobia ou intolerância religiosa nas escolas.

Criar oportunidades para que estudantes conheçam culturas de diferentes povos, tenham orgulho de suas histórias e se sintam pertencentes ao ambiente escolar e à aprendizagem é essencial para a prática de uma educação antirracista.

O cuidado com a linguagem

É importante que professores se atentem para o uso de termos e expressões reconhecidamente racistas, discriminatórias ou preconceituosas, tais como “a coisa está preta”, “humor negro”, “mulata”, “cor de pele”, “samba do crioulo doido”, entre outras.

Além disso, é papel do professor observar e inibir a utilização de apelidos e xingamentos racistas entre os estudantes, tais como “macaco”, “urubu”, “picolé de asfalto”, “galinha de macumba” etc. Vale ressaltar que professores não devem utilizar, de forma alguma, dissimulações, apelidos e ironias que perpetuam o racismo.

Utilizar materiais didáticos que incluam história e cultura afro-brasileiras

Apesar das recentes reformas nas políticas educacionais brasileiras

relacionadas ao currículo da educação básica, ainda se encontra nos livros didáticos diversas formas de discriminação ao negro, presença de estereótipos que inferiorizam grupos étnicos e raciais, estimulando preconceitos .

O Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), coordenado pelo Ministério da Educação (MEC), regulamenta e aprova a publicação dos livros didáticos adotados pelas escolas públicas brasileiras. Por ser a principal ferramenta didática para trabalhar o conteúdo curricular em sala de aula, o livro didático é um dos recursos mais usados e, portanto, funciona como um instrumento pedagógico para difundir concepções e conceitos[13].

Nesse sentido, cabe aos professores trabalharem os conteúdos de forma a desmistificar preconceitos e promover a equidade e o respeito em relação a todas as culturas, povos, raças e religiões.

Cabe aos docentes, ainda, utilizar outros recursos didáticos que valorizem a cultura afro-brasileira em suas práticas de ensino, como jogos, cantigas, artes e danças.

Não perpetuar estereótipos

Ao ingressar no sistema educacional, estudantes negros podem sofrer preconceitos, sendo por vezes taxados como pessoas que têm maior dificuldade para aprender e que são desiteressadas, não recebendo a devida atenção dos educadores ou não sendo incluídos efetivamente no processo de ensino e aprendizagem.

Em uma educação antirracista, esse tipo de comportamento e preconceito por parte dos educadores não deve acontecer. Todos os estudantes, independente da cor ou origem, devem ser valorizados em seus conhecimentos prévios e vivência, com atenção especial para aqueles que apresentarem dificuldades, porém sem pré-julgamentos.

Compreender que situações de vulnerabilidade interferem no processo de aprendizagem dos estudantes e ter consciência de que determinados grupos são maioria vivendo sob essas condições é essencial para que educadores combatam a desigualdade racial na aprendizagem, eliminando os estereótipos e focando na construção coletiva do conhecimento de forma mais equitativa.

[13] XAVIER FILHO, José Luiz. Ensino de História e Combate ao Racismo na Sala de Aula: História e Culturas Afro-Brasileiras no Livro Didático. RevistaTEL, Irati, v.12,n.1,p.159-172,jan./jun.2021 - ISSN 2177-6644.

Não silenciamento de situações envolvendo racismo

Os educadores, em geral, não devem silenciar casos que envolvem racismo, xenofobia e intolerância religiosa, uma vez que o silenciamento contribui para a perpetuação dessas práticas.

O material "Indicadores de Qualidade na Educação - Relações Raciais na Escola", produzido pelo Ação Educativa[14], classifica os seguintes tipos de silenciamento de profissionais da educação, estudantes e familiares diante de situações de racismo:

- O silêncio de concordância: "É isso mesmo".
- O silêncio de constrangimento: a vergonha por algo que sofremos, fizemos ou presenciamos.
- O silêncio da omissão: "Não tenho nada a ver com isso".
- O silêncio de quem não sabe o que fazer diante da situação.

Há, ainda, o silenciamento de profissionais da educação que não conseguem enxergar estudantes negros em sua totalidade, valorizando suas histórias e conhecimentos.

Ao presenciar ou ser informado sobre situações de racismo, xenofobia ou intolerância religiosa, sejam elas "brincadeiras", xingamentos, apelidos, outras agressões verbais ou agressões físicas, os educadores não devem ignorar ou fingir que nada aconteceu, mas sim adotar os procedimentos de resposta para situações de violência escolar.

O papel da comunidade escolar

Toda a comunidade escolar (pais, mães, responsáveis, alunos, demais profissionais da escola) está sujeita a exercer, viver e reproduzir racismo. Por mais que os professores tenham um papel fundamental na promoção da educação antirracista, toda a comunidade escolar é responsável pela desconstrução da reprodução do racismo.

Em um processo democrático e colaborativo, a escola precisa estar aberta para ouvir a comunidade e buscar formas de envolvê-la em projetos e ações de combate ao racismo e ao preconceito. Isso pode acontecer em atividades com os alunos - como projetos artísticos e culturais, na atualização do PPP, em diálogos abertos e formativos e eventos relacionados aos diferentes povos e culturas brasileiras.

[14] CARREIRA, Denise Indicadores da qualidade na educação: relações raciais na escola/ Denise Carreira, Ana Lúcia Silva Souza. São Paulo : Ação Educativa, 2013.

Com relação especificamente aos estudantes, de acordo com o Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Joinville, em seu artigo 173, um dos itens que se refere aos deveres do aluno diz respeito a “manter o respeito e a solidariedade, repudiando qualquer tipo de discriminação baseada em diferenças culturais, de classe social, de crença, de sexo, de etnia ou outras características individuais e sociais”. O artigo 174 trata das proibições, especificando que não será permitido ao aluno “praticar qualquer ato de violência física, psicológica, bullying ou cyberbullying” e “praticar qualquer ato de racismo”.

As ações responsivas a casos de racismo, xenofobia ou intolerância religiosa estão sistematizadas no fluxograma abaixo:

O que fazer em casos de racismo, xenofobia e intolerância religiosa na escola

Situação de racismo, preconceito, discriminação, xenofobia ou intolerância religiosa presenciada pelo educador.

Interrupção imediata da situação.

Primeira ocorrência

Docente deve conversar com os estudantes responsáveis pelo ato em particular, relembrando consequências. Se necessário, chamar Orientador Educacional para a conversa.

Acolher o estudante que sofreu o ato. Caso note impacto socioemocional, acionar o Orientador Educacional para seguir o fluxo de saúde mental.

Comunicar o caso ao Orientador Educacional.

O **Orientador Educacional** deve registrar o ocorrido, por meio do relatório circunstanciado, mantendo cópias nas pastas dos estudantes envolvidos. Se necessário, prosseguir o encaminhamento de saúde mental.

Situação de racismo, preconceito, discriminação, xenofobia ou intolerância religiosa presenciada pelo educador.

Recorrente ou de grande amplitude*

Encaminhar para o **Orientador Educacional**

O orientador Educacional deve seguir as orientações da rede municipal para o ato infracional, que envolvem:

1) Preenchimento do relatório circunstanciado a ser enviado para Secretaria de Educação e guardado na pasta dos estudantes envolvidos;
2) Comunicação do ocorrido às instâncias competentes

O orientador Educacional deve acionar os familiares dos **estudantes responsáveis pelo ato,** informando os procedimentos adotados pela escola. A conversa precisa ser registrada em ata e ter a direção escolar presente.

O Orientador Educacional deve acionar os familiares dos **estudantes que sofreram o ato,** informando os procedimentos adotados pela escola e orientando-os sobre seus direitos legais. A conversa precisa ser registrada em ata e ter a presença da direção escolar.

Responsabilidade:

- Docente
- Orientador educacional

Em ambos os casos, é imprescindível se atentar para **questões socioemocionais dos estudantes** envolvidos. Se necessário, encaminhá-los por meio dos procedimentos de saúde mental.

Após o ocorrido, pode-se considerar a de estratégias responsivas para para bullying e de práticas restaurativas, como **mediação e círculos de paz.**

Deve-se, ainda, **manter diálogo constante com os estudantes sobre a temática**, realizando projetos e abordando o conteúdo durante as aulas.

Se houver muitos casos na escola, é importante considerar a realização de uma campanha ampla que trabalhe com os estudantes a educação antirracista, envolvendo toda a comunidade escolar.

Prefeitura de Joinville
EDUCAÇÃO

* São considerados recorrentes os casos repetidos mais de uma vez. São considerados de grande amplitude casos que envolvem grupos de estudantes ou que configuram ato infracional.

05

ESTRATÉGIAS RESPONSIVAS

As intervenções que podem ser realizadas quando ocorre um caso de comportamento inadequado na escola envolvem as estratégias responsivas por meio das seguintes abordagens:

- Sanções diretas
- Práticas restaurativas
- Mediação
- Círculos
- Encaminhamentos para órgãos externos

Tais estratégias podem ser tomadas como referências e adaptadas ao contexto da escola e algumas delas são oriundas da Justiça Restaurativa. Importante ressaltar que as estratégias responsivas são costumeiramente utilizadas para resolver conflitos de forma imediata. No entanto, vale lembrar que alguns comportamentos não são meramente conflitos, mas tipos de violência e/ou atos infracionais. Assim, os resultados da aplicação das estratégias responsivas não são suficientes para resolver alguns casos, a exemplo do bullying, mas funcionam quando integradas a uma abordagem de ações de combate e prevenção implementadas pela escola.

Abordagem tradicional

Lidar com comportamentos inadequados a partir de uma perspectiva tradicional consiste em aplicar sanções previstas no regimento escolar aos estudantes que se envolvem em tais casos. Para tanto, é necessário que os estudantes tenham conhecimento sobre quais são os comportamentos aceitáveis e inaceitáveis e quais são as consequências previstas diante de situações de violação de regras.

Aplicação

A abordagem tradicional, via sanções diretas, tende a ser implementada de forma mais adequada e com mais sucesso se:

- há padrões claros de comportamentos amplamente comunicados aos estudantes e familiares e/ou responsáveis;
- as consequências e sanções para cada comportamento inadequado estão previstas em regimento interno escolar. Isso pode incluir advertências verbais, perda de privilégios ou possíveis

encaminhamentos para outros equipamentos, por exemplo;

- são promovidos debates em sala de aula, de modo que os estudantes possam discutir ou identificar regras que devem direcionar a forma de se relacionar uns com os outros;
- toda a comunidade escolar está ciente dos critérios e dos fundamentos que justificam a aplicação das respectivas sanções;
- são realizadas conversas individuais com o estudante que tem comportamento inadequado e, quando justificado, com os familiares ou responsáveis, explicando o motivo pelo qual a sanção está sendo tomada; e
- o estudante que cometeu a indisciplina for posteriormente reconhecido pela equipe escolar por comportamentos pró-sociais subsequentes.

Limitações

- O uso das sanções diretas pode produzir conformidade, mas não necessariamente uma mudança de comportamento. Se aplicada sozinha, sem ações preventivas ou atrelada a outras estratégias restaurativas, a abordagem não promove a autorreflexão.
- Um alto nível de vigilância se torna necessário para garantir a segurança de quem é alvo do bullying ou outros tipos de violência.
- Se o comportamento inadequado for recorrente, a ameaça de uma sanção adicional pode não promover o mesmo efeito no comportamento do aluno.
- É menos provável que os estudantes mais velhos sejam dissuadidos de praticar o bullying diante da aplicação apenas de sanções.

Mediação

A mediação é considerada uma ferramenta de grande importância na gestão de conflitos no ambiente escolar. Por meio de um ambiente pacífico, seguro e construtivo, é possível desenvolver nos alunos competências socioemocionais e pedagógicas. Ela atua na prevenção de violências,

estimula a solidariedade e o pertencimento à comunidade escolar, fortalecendo a cultura da paz e a pacificação social.

Nesse sentido, é importante que o Orientador Educacional auxilie na detecção dos conflitos escolares, sempre que possível, na fase embrionária, evitando que ocorram situações de violência que saiam do controle e dos procedimentos a serem realizados pela própria escola. A mediação escolar oportuniza a humanização, novas aprendizagens, o espaço da escuta e da palavra.

Para Rosa e Zedra (2020), mediação é uma alternativa para a solução de conflitos, em que o mediador, imparcial e neutro, auxilia e possibilita a comunicação entre os envolvidos com o objetivo de chegar a um consenso onde todos ganham.

Vezzulla (2006, p. 84), afirma que a mediação, "[...] procura substituir a imposição, o uso da força, a chantagem, o engano e a tentativa de tirar vantagens dentro do conceito ganha-perde de exclusão, substituindo-o pelo respeito, a responsabilidade e a cooperação, baseado no ganha-ganha."

Princípios da mediação

Conforme Rosa e Zedra (2020), a mediação é baseada em alguns princípios para que as partes encontrem mutuamente uma solução satisfatória para os conflitos. Para tanto, é necessário que o orientador, na posição de mediador, tenha conhecimento e domínio dos princípios norteadores da mediação.

PRINCÍPIOS NORTEADORES DA MEDIAÇÃO	
Voluntariedade	**Ato livre e voluntário dos envolvidos**
Imparcialidade	**Mediador não toma partido**
Confidencialidade	**Garantia de sigilo aos envolvidos**
Neutralidade	**Mediador permanece neutro**
Competência	**Constante formação/Atualização**
Informalidade/Oralidade	**Comunicação assertiva (Comunicação Não Violenta - CNV)[15]**

[15] A intenção subjacente ao usar a CNV é conectar-se consigo mesmo e com os outros. Com base nessa conexão, podemos criar resultados mutuamente satisfatórios. (LASATER, 2020).

Quem participa da mediação?

- Estudantes envolvidos em conflito ou que violaram uma regra da escola;
- Mediador - educador formado na condução da prática de modo que os estudantes cheguem a uma solução conjunta de forma respeitosa.

Quando usar?

A mediação é uma prática recomendada para estudantes a partir do 3° ano do Ensino Fundamental e é melhor usada para a resolução de conflitos ou em resposta a comportamentos inadequados repetidos. Como resposta a casos de bullying, no entanto, o método tende a não se mostrar muito efetivo. Isso porque o bullying pode não ser considerado um conflito, mas uma vitimização: envolve uma pessoa mais "poderosa" causando danos a outra e, como a participação deve ser voluntária, quem pratica o bullying pode não estar interessado em ser mediado.

Em uma resolução de conflitos por meio da mediação, o mediador é o responsável por:

ANTES DA MEDIAÇÃO	DURANTE A MEDIAÇÃO	DEPOIS DA MEDIAÇÃO	PARA TER EM MENTE SEMPRE
Convidar os estudantes envolvidos a participarem do diálogo, explicando a situação de forma clara, empática e respeitosa; **Agendar uma data e horário para realizar a mediação, caso os estudantes aceitem participar voluntariamente da sessão;** **Reservar um espaço tranquilo e privado, longe de outros estudantes e profissionais da escola, criando um ambiente seguro para o diálogo entre os envolvidos**	**Conduzir a mediação de forma segura e respeitosa;** **Permitir a livre expressão de sentimentos e emoções pelos estudantes;** **Auxiliar os estudantes na comunicação e garantir o andamento da conversa;** **Ajudar o grupo a desenvolver uma resolução para o problema.**	**Preencher o formulário de registro, registrando um resumo da conversa e os combinados feitos pelos estudantes para resolver o conflito;** **Informar a gestão escolar e responsáveis sobre a resolução da questão;** **Acompanhar os estudantes para assegurar que os combinados sejam mantidos.**	**O mediador:** **Não é um dos envolvidos;** **Deve apenas assistir e orientar a mediação;** **Se necessário, deve relembrar as regras da escola;** **É o responsável por assegurar que todos participem da conversa de forma respeitosa;** **Não é o responsável pela decisão final do grupo**

Etapas para a mediação

Para Neto (2012), o mediador é o responsável por aproximar as partes e retomar o diálogo nas negociações visando a manutenção dos relacionamentos. É ele quem facilita o entendimento entre pessoas que não conseguem sozinhas chegar a uma solução.

Para realizar uma boa mediação, é preciso que o orientador esteja atento ao roteiro sugerido por Rosa e Zedra (2020):

- Escolher um ambiente acolhedor, de preferência utilize mesa redonda ou rodas de conversa (sem polaridade).
- Estabelecer comunicação eficiente entre os mediandos, por meio de recepção dos envolvidos (RAPPORT)[16].
- Especificar as regras a serem seguidas (respeito mútuo e organização/tempo de falar e ouvir) pelos envolvidos durante a mediação.
- Identificar as questões a serem abordadas, os interesses e sentimentos de cada parte, utilizando a escuta ativa/comunicação assertiva (Comunicação Não Violenta).
- Resumir para os envolvidos as controvérsias apresentadas para que reflitam sobre o que foi dito.
- Iniciar a cooperação entre os envolvidos para possível negociação.
- Registrar e fazer a leitura do que foi acordado na mediação, incentivando a fidelidade do que foi acordado entre as partes.
- Finalizar com RAPPORT.

Técnicas e ferramentas na mediação escolar

As técnicas de mediação fornecem ferramentas necessárias para estabelecer marcas/balizas para atuação do mediador. As técnicas utilizadas dependerão muito do contexto e da complexidade do conflito, por isso é importante que o Orientador Educacional conheça algumas das técnicas para desenvolver o trabalho de mediação escolar.

Recontextualização: dar uma diferente conotação ao que foi dito, enfatizando os pontos positivos e as qualidades das partes.

Audição de propostas implícitas: aguçar a escuta ativa, tentando entender as falas, deixando de lado o imaginário.

[16] Técnica da área da psicologia, significa criar uma ligação de sintonia e empatia com outra pessoa.

Afago: elogiar, agradecer, trazer as partes para junto do mediador.

Silêncio: as partes necessitam de um tempo para administrar as ideias. O mediador deve respeitar o silêncio e o tempo das partes. [...]

Troca de papéis: estimular o olhar sob a ótica do outro, colocar-se no lugar do outro.

Gerações de opções: incentivar as perguntas, a criatividade. As partes devem perceber que uma queixa pode ser transformada em um pedido.

Normalização: visa a melhoria e estabilização das relações.

Organização de questões: nunca perder o foco das questões, para isso elaborar as questões de forma clara, circular, reflexiva e investigativa.

Enfoque respectivo: focar sempre no futuro das relações.

Teste de realidade: fazer a definição do problema, validando os sentimentos, trabalhando os objetivos, trazendo as partes para a realidade.

Validade de sentimentos: identificar os sentimentos com o sentimento real (ROSA; ZEDRA, 2020, p.32 - 34).

As contribuições do orientador na mediação de conflitos escolares

O trabalho do orientador permeia todos os espaços da escola, tendo uma ação direta com os alunos e com toda a comunidade escolar. Por conhecer a comunidade escolar, o orientador viabiliza a mediação de conflitos, gerando uma convivência mais saudável.

A mediação escolar é a busca pela solução sempre por meio do diálogo. É uma ferramenta para resolução de conflitos envolvendo os vários atores na escola: gestores, professores, estudantes, ou seja, toda a comunidade escolar.

Portanto, a maneira de melhorar as relações no ambiente escolar, passa principalmente pela ação do orientador educacional, pois é ele quem auxilia os estudantes a perceberem as necessidades de seus colegas e por meio da mediação, produz estratégias que atendam a essas necessidades, gerando um sentimento positivo e um ambiente de bem estar.

Limitações da Mediação

A Mediação é uma das possíveis estratégias para lidar com os conflitos escolares. Porém, como todos os métodos, possui limitações a serem observadas:

- É uma estratégia melhor utilizada para resolução de conflitos. Para casos de bullying, pode ser usada com cautela, evitando revitimizar quem sofreu a agressão.
- A mediação só pode ocorrer se os envolvidos aceitarem participar voluntariamente. O estudante que praticou o bullying, por vezes, pode não estar disposto a dialogar sobre o ocorrido.
- O mediador precisa receber formação adequada para realizar uma mediação. No Brasil, é comum que tais formações sejam conduzidas por órgãos ligados à Justiça Restaurativa.
- São necessárias habilidades bem desenvolvidas na escuta ativa, facilitando interações construtivas, o que demanda formação.
- A mediação pode ser difícil de conduzir se houver um desequilíbrio de poder, como nos casos de bullying, o que pode prejudicar a negociação de um acordo.
- O mediador pode se sentir desconfortável em se manter neutro quando a situação for muito injusta e estiver causando grande sofrimento para uma das partes.

Círculos

Os círculos podem ser usados para uma variedade de propósitos, desde o estabelecimento de normas em sala de aula até a resolução de conflitos, incluindo situações envolvendo bullying. Os círculos são espaços seguros para compartilhar sentimentos, pensamentos e histórias. São espaços sigilosos, livres de julgamento, violência ou agressão. A estrutura adotada para a realização dos círculos elimina hierarquias e garante a igualdade para que os participantes se sintam abertos e seguros para serem sinceros com o grupo. **Os círculos restaurativos só devem ser facilitados por pessoas que saibam conduzir os processos.**

A estrutura dos círculos:

- Facilitadores: os círculos devem ser facilitados por uma ou duas

pessoas formadas para tal, que serão responsáveis por orientar os participantes, manter o espaço seguro e auxiliar no fluxo e duração das atividades programadas. Eles também são responsáveis por viabilizar a construção de um espaço de confiança, abrindo-se genuinamente e compartilhando experiências durante o processo.

- Forma de círculo: a igualdade é um dos valores importantes das práticas restaurativas. Uma das formas de assegurar isso durante a realização dos círculos é garantir que os participantes sentem-se em formato de círculo, com assentos de igual altura ou no chão para dissipar qualquer senso de hierarquia do momento.
- Confidencialidade: o que acontece ou é dito no círculo deve permanecer nele. Os participantes devem se responsabilizar mutuamente por isso e, caso ocorra a quebra desta confidencialidade, é necessário reconstruí-la.
- Objeto de fala: refere-se a um objeto que contém valor simbólico ou significativo para o grupo e que é utilizado para garantir que todos os participantes tenham suas vozes ouvidas igualmente. É necessário estar com o objeto de fala em mãos para se pronunciar.
- Objeto central: o círculo pode ter um objeto central que sirva como ponto focal para apoiar a fala e a escuta dos participantes. De modo similar ao objeto de fala, ele deve ter um valor simbólico ou significativo para o grupo. No processo circular, os objetos centrais também podem ser utilizados como objetos de fala.
- Valores e diretrizes: cada círculo deve criar seus próprios valores e diretrizes, que deverão ser estabelecidos pela visão compartilhada dos participantes e fixado na parede como referência para o grupo.

Círculos de paz

Um círculo de paz é uma estratégia que deve ser utilizada como resposta a conflitos ou situações de violência que já aconteceram entre os estudantes. Trata-se de uma reunião planejada em que é concedida às

pessoas próximas a elas, como professores e familiares, têm a oportunidade de dialogar com o estudante que causou o dano, expressando seus sentimentos, fazendo perguntas e opinando sobre o que acontecerá a seguir, isto é, quais serão as formas do estudante reparar o dano causado a terceiros. Na prática, os círculos de paz são estruturados para alcançar um acordo para o dano causado, ao mesmo tempo que dá ao estudante que cometeu o ato de violência a oportunidade de ouvir em primeira mão como o seu comportamento afeta outras pessoas.

Quando usar?

Um círculo de paz deve ser usado quando está claro quem causou danos e quem foi prejudicado por eles. São recomendados para estudantes matriculados a partir do 3º ano do Ensino Fundamental e são melhores utilizados como respostas a comportamentos inadequados persistentes ou em algumas situações envolvendo atos infracionais. A participação em um círculo de paz é sempre voluntária.

Qual é o papel do facilitador?

Depois que for determinado que um círculo de paz é apropriado e que todos os envolvidos concordaram em comparecer à reunião, o facilitador deve convidar outras pessoas afetadas pelo conflito para participarem do momento, o que pode incluir professores, colegas, familiares ou responsáveis. Todos os participantes devem ser informados pelo facilitador sobre o propósito do momento e sobre como se dará a sua realização antes da hora e data agendadas.

Ao contrário de outros círculos, durante o círculo de paz os participantes não respondem às mesmas perguntas. O facilitador deve, primeiro, direcionar um conjunto de perguntas ao causador do dano, que permanecerá durante todo o tempo de resposta com o objeto de fala em mãos. Em seguida, as pessoas que foram afetadas diretamente pelo conflito ou situação de violência responderão a um outro conjunto de perguntas. Por último, o objeto de fala e as perguntas devem ser direcionadas para os demais participantes. É papel do facilitador assegurar que o objeto de fala permaneça nas mãos de quem está com a palavra, sem que a pessoa seja desrespeitada ou interrompida por outrem durante o processo.

Registro do acordo alcançado

Quando um acordo é alcançado, é importante que um contrato simples seja escrito e assinado, contemplando:

- local, data e hora que ocorreu o círculo de paz;
- nome do estudante causador do dano;
- detalhes do acordo alcançado coletivamente e de quais são os prazos estipulados para cumpri-lo;
- parágrafo de ciência que se o acordo não for seguido, outras ações disciplinares determinadas pela escola serão tomadas;
- assinatura do estudante, do responsável legal ou responsável e do facilitador.

Limitações

- Facilitadores inadequadamente treinados ou procedimentos mal executados podem piorar as ocorrências de bullying.
- Qualquer hostilidade pessoal percebida por parte do praticante pode resultar em ressentimento e piorar o seu comportamento.
- Alguns praticantes podem demonstrar arrependimentos sem ter repensado a sua prática e o quanto isso impacta terceiros.
- A reintegração na comunidade escolar pode ter pouco apelo para alguns estudantes que praticam bullying.

Práticas restaurativas versus práticas punitivas

Para combater o bullying e outros tipos de violência, é imprescindível que as escolas elaborem um plano de ação a longo prazo que envolva abordagens **preventivas** e duradouras. Para atuar em situações pontuais, sugere-se algumas **estratégias responsivas**, sendo importante considerar tais ações com **caráter educacional** e **não punitivo**, como forma de iniciar a construção de um clima escolar efetivamente viável para combater todas as formas de violência e indisciplina.

Adaptado da Janela de Disciplina Social de Paul MacCold e Ted Wachtel

	PRÁTICAS PUNITIVAS	PRÁTICAS RESTAURATIVAS
O mau comportamento é definido como	Quebrar as regras da escola, desobedecer a autoridade.	Dano a uma pessoa ou grupo causados por outros indivíduos.
O processo se baseia em	Figura de autoridade estabelecendo quais regras são quebradas e quem é o culpado.	Todos trabalhando para resolver problemas, construir relacionamentos e alcançar um resultado mutuamente desejado.
A responsabilização é definida como	Receber punição.	Compreender o impacto das ações, assumir a responsabilidade pelas escolhas, sugerir maneiras de reparar os danos e restaurar a comunidade.
O objetivo da responsabilização é	Causar dor ou desconforto para que o comportamento não se repita.	Promover restituição significativa para reconciliar e reconhecer a responsabilidade pelas escolhas.
Os efeitos da responsabilização são	De curto prazo: os comportamentos geralmente param no momento, mas retornam quando a punição termina.	De longo prazo: os estudantes aprendem habilidades sociais e emocionais críticas que servem para vida e em outras relações.

As práticas restaurativas oportunizam a responsabilização sobre o impacto das próprias ações e escolhas, buscando reparar os danos causados. Assim, cabe aos adultos ajudar os estudantes a se responsabilizar por suas atitudes, definindo altas expectativas e dando-lhes suporte. Antes de utilizar os encaminhamentos sugeridos nos fluxos (apresentados na próxima seção) como estratégia responsiva, é importante que a escola torne as situações de conflito uma oportunidade pedagógica, isto é, busque **mediar e resolver internamente** os casos, considerando as relações existentes entre alunos, professores e família.

Síntese das intervenções propostas

Classificando os comportamentos inadequados

Os comportamentos inadequados podem ser classificados segundo sua gravidade e característica de acordo com o regimento escolar e podem ser divididos em: incivilidade, indisciplina e ato infracional. Na tabela a seguir, encontra-se uma sugestão de como dividir os comportamentos inadequados dentro dessas categorias.

Grupos	O que é	Exemplos de comportamento inadequado	Intervenção
Grupo 1: Incivilidade	Não cumprimento das regras sociais para convivência respeitosa e pacífica no ambiente escolar.	• Correr ou fazer muito barulho pelos corredores ou prédio escolar; • jogar lixo no chão; • furar a fila ou pular a vez de um colega; • usar linguagem inapropriada; • comportar-se de forma a atrapalhar o andamento da aula.	• Advertência não verbal; • advertência verbal; • conversa particular com o estudante, para relembrar o comportamento esperado e explicar o motivo; • documentação do ocorrido e dos procedimentos adotados via Relatório Circunstanciado.
Grupo 2A: Indisciplina leve	Não cumprimento dos regulamentos escolares	• Sair da escola sem permissão; • praticar agressão física leve pela primeira vez, como cutucões ou tapas; • atrasar-se ou não comparecer para aula;	• Advertência verbal; • advertência escrita; • conversa particular com o estudante, para relembrar o comportamento esperado e explicar o motivo;

	estipulados em regimento escolar.	• uso não autorizado de dispositivos eletrônicos; • não utilizar o uniforme; • desrespeito aos combinados dos professores ou às orientações de outros profissionais da escola; • interrupções frequentes às aulas, atrapalhando os colegas; • posse de objetos perfurocortantes.	• rodas de conversa; • reunião com os responsáveis legais; • documentação do ocorrido e dos procedimentos adotados via Relatório Circunstanciado.
Grupo 2B: Indisciplina grave	Não cumprimento dos regulamentos escolares estipulados em regimento escolar, com danos a outros colegas.	• Recorrência (segunda ou terceira vez) dos comportamentos do grupo 2A; • participar de brigas e agressões físicas sem ferimentos; • uso de linguagem, gestos ou outros elementos de forma preconceituosa, envolvendo raça, cor, etnia, nacionalidade, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, idade, religião, deficiência, ou qualquer outra característica pessoal; • prática de bullying ou cyberbullying; • ameaças a pessoas da escola sem risco de dano à vida; • destruição de patrimônio escolar de baixo valor; • furto de objeto de baixo valor; • posse de álcool, tabaco, nicotina, fósforos, isqueiros, cigarros eletrônicos ou outros dispositivos vaporizadores; • uso de substâncias entorpecentes ilícitas; • contato físico inadequado com outros estudantes ou profissionais da escola; • exibir conteúdos obscenos, difamatórios ou ofensivos; • atos ou conversas sexuais com participação voluntária entre estudantes dentro da escola; • porte de armas de brinquedo.	• Advertência verbal; • advertência escrita; • conversa com o estudante, na presença do responsável legal, para relembrar o comportamento esperado e explicar o motivo; • reunião com responsáveis legais; • mediação ou círculos da paz; • suspensão. O estudante pode ser suspenso por no máximo 3 dias letivos, sem prejuízo de conteúdos e avaliações. • considerar realizar momentos preventivos como rodas de conversa e campanhas escolares de combate; • comunicar o Conselho Tutelar; • documentação do ocorrido e dos procedimentos adotados via Relatório Circunstanciado.

Grupo 3: Ato infracional	Conduta descrita na lei como crime ou contravenção penal, praticada por criança ou adolescente.	• Recorrência (segunda ou terceira vez) dos comportamentos do grupo 2B; • lesão corporal ou tentativa de ferir alguém; • homicídio ou tentativa de homicídio; • ameaça com risco de dano à vida de outra pessoa; • ameaça de atentado à escola; • roubo; • furto de objeto de alto valor; • uso ou porte de arma; • destruição de propriedade de alto valor; • atividade de gangues dentro da escola; • conduta sexual imprópria, incluindo contato sexual indesejado e compartilhamento de imagens e gravações sexuais; • assédio sexual; • venda de drogas, álcool ou outras substâncias/dispositivos controlados; • atos ou conversas sexuais com participação involuntária entre estudantes dentro da escola, incluindo toque em regiões íntimas.	• Advertência verbal; • advertência escrita para solicitar comparecimento dos responsáveis à escola; • seguir os fluxos propostos para os casos de infração, que podem envolver: ○ acionar o Conselho Tutelar; ○ acionar a Guarda Municipal; ○ reunião com responsáveis; ○ orientar a possibilidade de registro de Boletim de Ocorrência, a depender do caso. • considerar realizar momentos preventivos como rodas de conversa e campanhas escolares de combate; • documentação do ocorrido e dos procedimentos adotados via Relatório Circunstanciado.

Tipos de intervenção

Os diferentes tipos de comportamentos inadequados requerem diferentes intervenções. A seguir, serão apresentadas, em um quadro síntese, algumas das possibilidades de intervenção e quando elas são mais adequadas.

Intervenção	O que é	Quando utilizar
Advertência não verbal	Intervenções feitas pelo educador sem uso de palavras e que passam a informação “Estou vendo o que você está fazendo e não gosto disso”, tais como[17]: • Expressões faciais • Contato visual; • Sinais com as mãos; • Proximidade; • Toque leve no ombro	**No momento** da ocorrência de: • Comportamentos do grupo 1, caracterizados como incivilidade; • conversas e outros tipos de interrupções durante a aula em momento inapropriado.

[17] WEINSTEIN, NOVODVORSKY, Gestão da sala de aula: lições da pesquisa e da prática para trabalhar com adolescentes. 2015.

Advertência verbal não direta	São as intervenções que utilizam a fala para interromper o comportamento inadequado mas sem dar um comando direto[1]: ● Falar o nome do estudante; ● incorporar o nome do estudante à aula; ● chamar o estudante para participar; ● usar humor gentilmente; ● usar uma mensagem "Eu", em que o professor: i) Descreve o comportamento sem culpar ou julgar ninguém; ii) Explica o efeito que isso causa nele; iii) Declara os seus sentimentos. ● Exemplo: "Quando as pessoas conversam enquanto eu explico o conteúdo, eu tenho que repetir tudo várias vezes. Isso desperdiça tempo e me deixa descontente."	**No momento** da ocorrência de: ● Comportamentos do grupo 1, caracterizados como incivilidade; ● alguns comportamentos do grupo 2A, principalmente quando forem indisciplinas leves dentro de sala de aula; ● conversas e outros tipos de interrupções durante a aula em momento inapropriado.
Advertência verbal direta	São as intervenções que utilizam a fala para interromper o comportamento inadequado de forma explícita, tais como[1]: ● Dar um comando sucinto; ● lembrar os estudantes sobre um regulamento ou combinado.	**No momento** da ocorrência de: ● Comportamentos do grupo 1, caracterizados como incivilidade; ● Comportamentos dos grupos 2A e 2B, tanto para indisciplinas leves e graves; Ou ● Ao presenciar a ocorrência de determinados comportamentos do grupo 3, que se caracterizam como atos infracionais.

Advertência escrita	Envolve comunicar os pais ou responsáveis legais sobre o comportamento inadequado por meio de notificação escrita. O comunicado deve ser assinado pelos pais no dia seguinte ou então solicitar o comparecimento dos mesmos à escola para uma reunião com a Equipe Gestora e/ou professores.	**No dia** da ocorrência de: ● Comportamentos dos grupos 2A e 2B, tanto para indisciplinas leves e graves; **Após uma intervenção** para: ● Informar os responsáveis sobre os procedimentos adotados pela escola, solicitando ou não o comparecimento à escola. Pode ser usada, com cautela, para ● Convocar os responsáveis dos estudantes em caso de comportamentos do Grupo 3. É preferível, no entanto, realizar o contato por ligação, mensagem no celular ou e-mail.
Conversa particular (deve ocorrer na presença de outro profissional da unidade escolar ou responsável legal pelo estudante)	Momento em que o professor/orientador convida o estudante para uma conversa privada, explicitando o comportamento inadequado e buscando compreender o que o motivou. É importante relembrar o estudante sobre os regulamentos da escola e as consequências de seus atos tanto em relação a outros estudantes e educadores, quanto retomar os procedimentos escolares de intervenção. Pode-se utilizar perguntas como[1]: ● O que aconteceu? ● Como você se sente sobre a situação agora? ● Quem você acha que foi afetado pelo ocorrido? ● Que atitudes você pode tomar para melhorar as coisas?	**No momento** da ocorrência de: ● Comportamentos dos grupos 1, 2A no momento da ocorrência, em um lugar seguro; **Após** uma ocorrência para: ● Melhor entender um incidente que tenha acontecido na escola. Pode ser usada para: ● Casos de comportamento do Grupo 3 de forma a acolher o estudante, entender o que aconteceu e retomar os regulamentos apesar da intervenção de outros órgãos na situação.

Reunião com pais ou responsáveis	Tem como objetivo não só explicar o ocorrido mas também colaborar para resolver o problema em conjunto. É importante questionar se eles sabem o que tem causado o comportamento inadequado no filho e comunicar os pais sobre as intervenções realizadas pela escola, pedindo o suporte na prática restaurativa. A conversa precisa ser registrada em ata, em concordância com os responsáveis.	**Após** uma ocorrência de: ● Comportamentos inadequados de todos os grupos **Sempre** que: ● Julgar necessário ter o acompanhamento ou informar pais ou responsáveis em relação a algum incidente.
Mediação	Método de resolução de conflitos em que os estudantes envolvidos são convidados a participar de um momento de diálogo entre eles, de forma voluntária, com a presença de um educador mediador. Cada um dos envolvidos é convidado a contar a sua história, enquanto os outros devem ouvir sem interrupção. Em seguida, os estudantes devem sugerir caminhos possíveis para resolver o conflito e chegar a um consenso de qual a melhor proposta para solucionar o problema em questão.	**Após** uma ocorrência de: ● Comportamentos do grupo 2B que envolvam mais de um estudante.
Círculos de paz	Reunião planejada em que é concedida às partes envolvidas e/ou às pessoas próximas a elas, como professores e familiares, a oportunidade de dialogar com o estudante que causou o dano, expressando seus sentimentos, fazendo perguntas e opinando sobre o que acontecerá a seguir, isto é, quais serão as formas do estudante reparar o dano causado a terceiros.	**Após** uma ocorrência de: ● Comportamentos do grupo 2B.

	São estruturados para alcançar um acordo para o dano causado, ao mesmo tempo que dá ao estudante que cometeu o ato de violência a oportunidade de ouvir em primeira mão como o seu comportamento afetou outras pessoas.	
Rodas de conversa	Momento em que um grupo de estudantes ou uma turma são convidados a dialogar sobre um tema específico, de forma orientada.É importante para suscitar o debate acerca de determinados assuntos, podendo ser utilizada para prevenir comportamentos inadequados.	**Após** uma ocorrência de: ● Comportamentos de todos os grupos. **Sempre** que: ● Julgar necessário conversar sobre um tema específico com a turma ou escola.
Campanhas de combate e prevenção ao bullying, racismo, xenofobia, intolerância religiosa e violência	Momento envolvendo toda a escola acerca da conscientização e prevenção do bullying, racismo, xenofobia, intolerância religiosa e violência. Pode ocorrer em dias ou semanas específicos, mas é aconselhável que ocorra durante todo o ano letivo.	**Após** uma ocorrência de: ● Comportamentos de todos os grupos, mas principalmente dos grupos 2B e 3. **Sempre** que: ● Julgar necessário conversar sobre um tema específico com a turma ou escola.
Encaminhamento para Conselho Tutelar	Envolve acionar órgão externo,via Relatório Circunstanciado, em caso de atos infracionais ou caso o estudante esteja sofrendo algum tipo de violência dentro ou fora do ambiente escolar.	**Após** uma ocorrência de: ● Comportamentos do grupo 3; ● Comportamentos do grupo 2B em que a segurança e saúde de um estudante pode estar em risco **Sempre** que: ● Uma criança ou adolescente estiver sofrendo algum tipo de violência
Encaminhamento para segurança pública	Envolve acionar órgão externo, como a Guarda Municipal por meio do 153, em caso de atos infracionais ou caso a vida de pessoas da escola ou o prédio escolar estejam em risco ou sob ameaça	**Após** uma ocorrência de: ● Comportamentos do grupo 3, principalmente envolvendo adolescentes. **Sempre** que: ● As vidas de pessoas da escola estiverem em risco.

06

FLUXOS DE ENCAMINHAMENTO: ATOS INFRACIONAIS E VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Casos que configuram crime, contravenção penal e/ou ato infracional

Casos que configuram crime, contravenção penal e/ou ato infracional deverão ser encaminhados às instâncias competentes (Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, Poder Judiciário e/ou Ministério Público) via relatório circunstanciado entregue ao Conselho Tutelar. Concomitantemente a família e/ou responsável legal deverá ser imediatamente comunicada. Crianças e adolescentes respondem pelos seus atos infracionais por meio das medidas protetivas ou socioeducativas[18].

Ato infracional cometido por crianças

Quando o ato infracional é cometido por criança (pessoa com menos de 12 anos de idade), a orientação é a de aplicação de medidas protetivas. Nessas situações, o órgão responsável pelo atendimento é o **Conselho Tutelar.**

Ato infracional cometido por adolescentes

Se o ato for cometido por adolescente (pessoa de 12 anos até 18 anos de idade incompletos), ele deve ser apurado pela **Delegacia de Polícia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso** (DPCAMI) para realização do procedimento de apuração do ato infracional. cabendo a esta encaminhar o caso ao promotor de justiça, que poderá aplicar medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em ambas as situações, é fundamental que a escola não se omita em relação aos atos infracionais praticados pelos estudantes, devendo sempre comunicá-los às autoridades competentes via **Relatório Circunstanciado.**

De acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente, as medidas protetivas são: encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade; orientação, apoio e acompanhamento temporários; matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental; inclusão em serviços ou programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; inclusão em programa oficial ou comunitário de

[18] Se os mesmos atos infracionais forem cometidos por uma pessoa acima dos 18 anos, então eles serão considerados crimes ou contravenções penais.

auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; acolhimento institucional; inclusão em programa de acolhimento familiar; e colocação em família substituta.

Por sua vez, as **medidas socioeducativas** são compostas pelos itens descritos anteriormente somados por: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional.

Cada unidade escolar deverá fazer uso do Regimento Único das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal do Ensino de Joinville, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei Federal 8.069/90, e da Recomendação nº 001/2014 do Ministério Público do Estado de Santa Catarina para orientar as ações quanto à violação das regras de convivência no ambiente escolar.

1. Violência contra criança e adolescente – direito violado

Diante da denúncia de violência, é de responsabilidade do orientador e da equipe gestora que tenha recebido a denúncia realizá-la conforme art. 13 do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990): "Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescentes serão obrigatoriamente comunicados aos Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais".

A Lei nº 13.010 de 26 de Junho de 2014 (Lei da Palmada ou Lei do Menino Bernardo) altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante.

Portanto, em situações de violência física contra crianças e adolescentes detectados pela unidade escolar fica estabelecido:

a) Casos de violência física (lesões leves - maus tratos) Intrafamiliar ou Praticado Por Terceiros

Ao tomar conhecimento da denúncia de agressão ou percebida a referida lesão, supostamente gerada em ambiente alheio à unidade escolar, será procedida a comunicação imediata aos responsáveis legais. A unidade

escolar convoca o responsável legal, não agressor, na unidade para averiguar os fatos. A equipe escolar desenvolve as ações necessárias de mediação com a participação da Guarda Municipal de Joinville (reunião com a família e/ou o responsável legal, ata da reunião e encaminhamentos necessários). A escola deve encaminhar, via e-mail, Relatório Circunstanciado ao Conselho Tutelar e concomitantemente à Secretaria Municipal de Educação, contendo informações necessárias sobre a ocorrência (com ou sem Boletim de Ocorrência).

Segue abaixo Fluxograma de encaminhamento para caso de violência física - lesões leves contra criança e adolescente:

VIOLÊNCIA FÍSICA

Lesões Leves - Maus Tratos

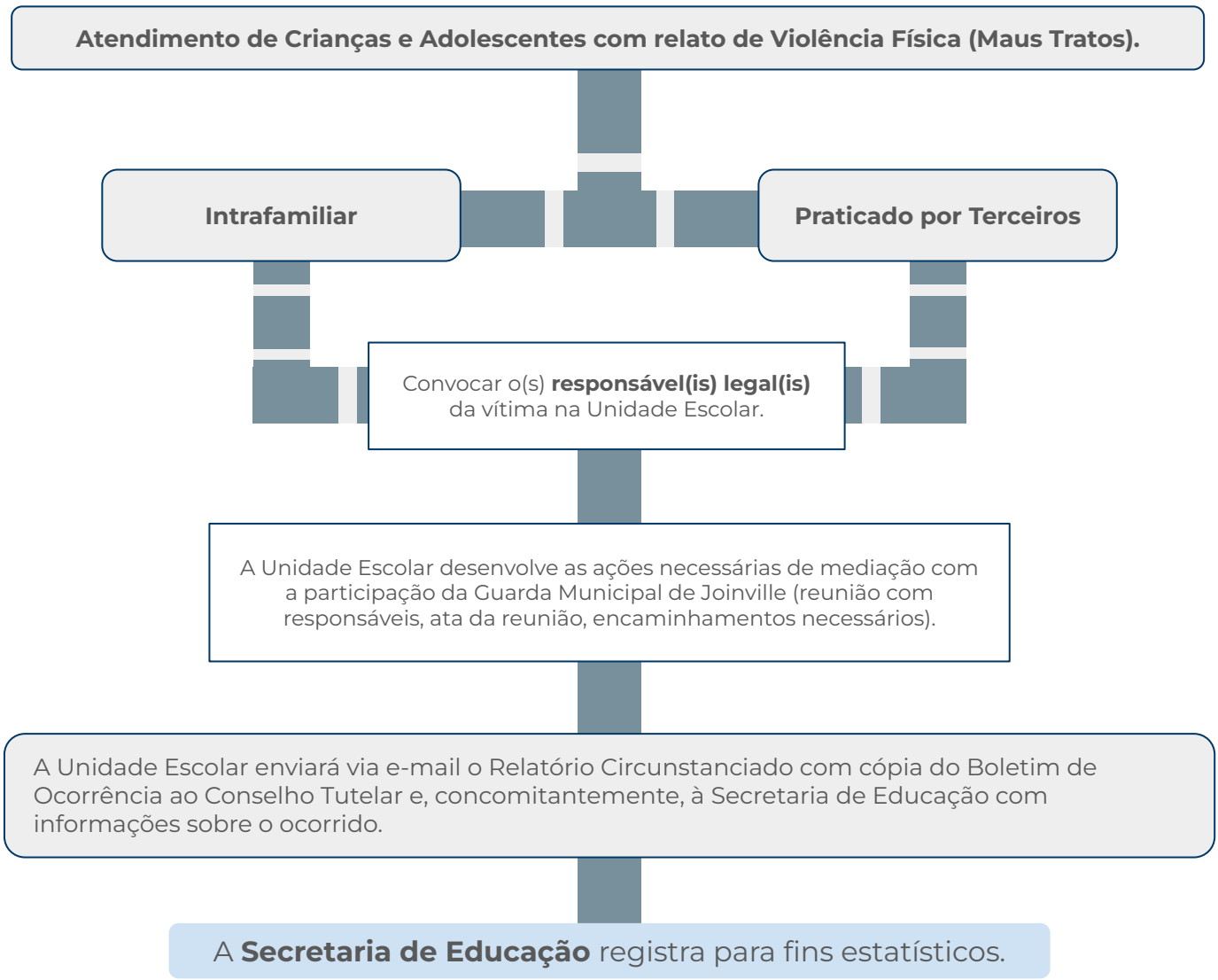

b) Casos de violência física (lesões graves / maus-tratos) Intrafamiliar ou Praticado Por Terceiros

Ao tomar conhecimento da denúncia de agressão ou percebida a referida lesão, supostamente gerada em ambiente alheio à unidade escolar, será procedida a comunicação imediata ao responsável legal. A unidade escolar convoca o responsável legal, não agressor, a comparecer na unidade para averiguar os fatos.

- **Responsável legal compareceu:**

A unidade escolar informa o responsável legal sobre a denúncia recebida. Solicitar ao responsável legal (não agressor) que registre Boletim de Ocorrência na Delegacia Especializada (DPCAMI). A unidade escolar enviará via e-mail, Relatório Circunstanciado, ao Conselho Tutelar e concomitantemente à Secretaria Municipal de Educação contendo informações necessárias sobre os fatos (com ou sem Boletim de Ocorrência).

- **Responsável legal não compareceu:**

Não havendo pronto atendimento ou acompanhamento por parte dos responsáveis, a unidade escolar deverá comunicar o Conselho Tutelar que fará o acompanhamento da criança/adolescente, com o profissional da escola, o qual fará na frente da autoridade policial o registro dos fatos que tomou conhecimento (BO); e se necessário, acompanhamento ao exame pericial. A unidade escolar fará Relatório Circunstanciado e enviará por e-mail ao Conselho Tutelar e concomitantemente à Secretaria Municipal de Educação, relatando os fatos, contendo os dados específicos e necessários, inclusive informações quanto a encaminhamentos à Rede de Proteção de Atendimento.

Segue abaixo Fluxograma de encaminhamento para caso de violência física - lesões graves contra criança e adolescente:

VIOLÊNCIA FÍSICA

Lesões Graves - Maus Tratos

Prefeitura de Joinville | EDUCAÇÃO

Atendimento de Crianças e Adolescentes com relato de Violência Física (Maus Tratos).

Intrafamiliar

Convocar o(s) responsável(is) legal(is) (**não agressor**) na Unidade Escolar.

Praticado por Terceiros

Convocar o(s) responsável(is) legal(is) na Unidade Escolar.

Responsável compareceu?

SIM

A Unidade Escolar deve orientar que o responsável registre boletim de ocorrência na Delegacia Especializada (DPCAMI).

NÃO

A Unidade Escolar aciona o Conselho Tutelar para acompanhamento da criança ou do adolescente, junto com o profissional da UE, à Delegacia Especializada (DPCAMI) para registro de Boletim de Ocorrência.

A Unidade Escolar enviará via e-mail o Relatório Circunstanciado com cópia do Boletim de Ocorrência ao Conselho Tutelar e, concomitantemente, à Secretaria de Educação com informações sobre o ocorrido.

A **Secretaria de Educação** registra para fins estatísticos.

2. Violência sexual - aviso por maus tratos

Em caso de supeita ou confirmação de violência sexual contra crianças e adolescentes detectados pela unidade escolar, fica estabelecido:

a) Casos de violência sexual agudo (até 72 horas)

A unidade escolar somente acionará e convocará o familiar ou responsável legal que não foi o suposto agressor.

- **Responsável legal compareceu:**

A unidade escolar informa o responsável legal sobre a denúncia recebida. Solicitar ao responsável legal (não agressor) que encaminhe a criança ou adolescente ao Hospital Materno Infantil, caso a vítima tenha 14 anos, 11 meses e 29 dias ou ao Hospital Regional ou Hospital Bethesda, caso ela tenha 15 anos completos. Esses hospitais seguirão os Protocolos de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual do Município de Joinville. A unidade escolar enviará via e-mail, Relatório Circunstanciado, ao Conselho Tutelar e concomitantemente, à Secretaria Municipal de Educação com informações sobre os fatos, contendo os dados específicos e necessários, inclusive com informações quanto a encaminhamentos à Rede de Apoio e Proteção (com ou sem Boletim de Ocorrência).

- **Responsável legal não compareceu:**

Não havendo o pronto atendimento ou acompanhamento por parte dos responsáveis para esse encaminhamento, o Conselho Tutelar deverá ser acionado pela unidade escolar para acompanhar a vítima, com o representante da unidade escolar, ao Hospital Materno Infantil caso a vítima tenha 14 anos, 11 meses e 29 dias ou ao Hospital Regional ou Hospital Bethesda caso ela tenha 15 anos completos. Esses hospitais seguirão os Protocolos de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual do Municiípio de Joinville. A unidade escolar fará Relatório Circunstanciado e enviará por e-mail ao Conselho Tutelar e concomitantemente à Secretaria Municipal de Educação, com informações sobre os fatos, contendo os dados específicos e necessários, inclusive com informações quanto a encaminhamentos à Rede de Proteção de Atendimento (com ou sem Boletim de Ocorrência).

Segue abaixo Fluxograma de encaminhamento para caso de violência sexual agudo:

VIOLÊNCIA SEXUAL AGUDA

Até 72 horas

Prefeitura de Joinville | EDUCAÇÃO

Atendimento de Crianças e Adolescentes com relato de violência sexual.

Intrafamiliar

Convocar o(s) responsável(is) legal(is) (**não agressor**) na Unidade Escolar.

Praticado por Terceiros

Convocar o(s) responsável(is) legal(is) na Unidade Escolar.

Responsável compareceu?

SIM

Encaminhar ao Hospital:

Aluno(a) menor de 15 anos:
Hospital Infantil Jeser Amarante Faria;

Aluno(a) maior de 15 anos:
Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, Hospital Municipal São José ou Hospital Bethesda.

NÃO

A Unidade Escolar acionará o Conselho Tutelar para acompanhamento da criança ou adolescente, juntamente com o profissional da UE, ao hospital, conforme a seguir:

Encaminhar ao Hospital:

Aluno(a) menor de 15 anos:
Hospital Infantil Jeser Amarante Faria;

Aluno(a) maior de 15 anos:
Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, Hospital Municipal São José ou Hospital Bethesda.

A Unidade Escolar enviará via e-mail o Relatório Circunstanciado com cópia do Boletim de Ocorrência ao Conselho Tutelar e, concomitantemente, à Secretaria de Educação.

A **Secretaria de Educação** registra para fins estatísticos.

b) Casos de violência sexual crônico (mais de 72 horas)

A unidade escolar somente acionará e convocará o responsável legal que não foi o suposto agressor.

- **Responsável legal compareceu:**

A unidade escolar informará ao responsável legal sobre a denúncia recebida. Solicita ao responsável legal (não agressor) que registre Boletim de Ocorrência na Delegacia Especializada DPCAMI. A unidade escolar enviará, via e-mail, Relatório Circunstanciado ao Conselho Tutelar e concomitantemente à Secretaria Municipal de Educação com informações sobre os fatos, contendo os dados específicos e necessários, inclusive com informações quanto a encaminhamentos à Rede de Proteção de Atendimento (com ou sem Boletim de Ocorrência).

- **Responsável legal não compareceu:**

Não havendo o pronto atendimento ou acompanhamento por parte dos responsáveis para esse encaminhamento, o Conselho Tutelar deverá ser acionado pela unidade escolar, para acompanhar a vítima com o representante da unidade escolar à Delegacia Especializada - DPCAMI, que fará, na frente da autoridade policial, o registro dos fatos que tomou conhecimento (BO) e, se necessário, acompanhamento ao exame pericial. A unidade escolar fará Relatório Circunstanciado e enviará por e-mail ao Conselho Tutelar e concomitantemente à Secretaria Municipal de Educação, com informações necessárias sobre os fatos, contendo os dados específicos e necessários, inclusive com informações quanto a encaminhamentos à Rede de Proteção de Atendimento (com ou sem Boletim de Ocorrência).

Segue abaixo Fluxograma de encaminhamento para caso de violência sexual crônico:

VIOLÊNCIA SEXUAL CRÔNICA

Mais de 72 horas

Prefeitura de Joinville | EDUCAÇÃO

Atendimento de Crianças e Adolescentes com relato de violência sexual.

Intrafamiliar

Convocar o(s) responsável(is) legal(is) (**não agressor**) na Unidade Escolar.

Praticado por Terceiros

Convocar o(s) responsável(is) legal(is) na Unidade Escolar.

Responsável compareceu?

SIM

A Unidade Escolar solicita ao familiar que registre o Boletim de Ocorrência.

NÃO

A Unidade Escolar aciona o Conselho Tutelar para acompanhamento da criança ou adolescente, juntamente com o profissional da UE, à delegacia para registro do Boletim de Ocorrência.

A Unidade Escolar enviará via e-mail o Relatório Circunstanciado com cópia do Boletim de Ocorrência ao Conselho Tutelar e, concomitantemente, à Secretaria de Educação.

A **Secretaria de Educação** registra para fins estatísticos.

3. Negligência por parte dos pais referente ao encaminhamento e acompanhamento na Educação/Saúde/Assistência Social ou outro direcionado pela própria unidade escolar

Havendo a confirmação de que os responsáveis estão sendo omissos nos encaminhamentos e acompanhamentos determinados pelos órgãos vinculados às secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde, em detrimento ao direito de inserção de toda criança e adolescente no processo educacional, a situação deverá ser denunciada ao Conselho Tutelar e, concomitantemente, à Secretaria de Educação. A unidade escolar enviará, via e-mail, Relatório Circunstanciado ao Conselho Tutelar e concomitantemente à Secretaria Municipal de Educação (e-mail: orientacao.saude@joinvile.edu.sc.gov.br), contendo informações sobre os fatos, com dados específicos e necessários, inclusive informações quanto aos encaminhamentos à Rede de Proteção. Em situações de abandono ou esquecimento do aluno na Unidade e o (a) Gestor(a) não consegue comunicação com o(s) responsável(is) legal(is), acionar o Conselho Tutelar.

4. Situações que envolvem ideação suicida e ou automutilação

A unidade escolar recebe a informação ou solicitação de auxílio de uma pessoa (pode ser de um familiar, de uma pessoa conhecida, do próprio aluno ou de outros). A unidade escolar entra, imediatamente, em contato com a família e/ou responsável pelo(a) estudante. Nos casos em que não for possível a conversa no mesmo dia, deve-se agendar uma reunião e, concomitantemente, informar ao Conselho Tutelar, via Relatório Circunstanciado, a situação apresentada (contato realizado, a data da reunião e as sugestões de encaminhamentos), nos e-mails **sas.ctu1@joinville.sc.gov.br** **sas.ctu2@joinville.sc.gov.br** ou **sas.ctu3@joinville.sc.gov.br,** com cópia para a Secretaria de Educação e orientacao.saude@joinville.edu.sc.gov.br. A conversa com a família e/ou responsável deverá ser registrada em ata e assinada pelos presentes. A unidade escolar deverá sugerir que a família busque atendimento na Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência do bairro ou no Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil (CAPSi), Endereço: R. Alexandre Schlemm, 275 - Bucarein, Joinville - SC, 89202-417; Telefone: (47) 3432-3602.

5. Ocorrências envolvendo depredação de patrimônio escolar

Ocorrências envolvendo depredação de patrimônio que aconteça nas unidades escolares deverá ser comunicada imediatamente ao setor de monitoramento da Khronos, SEG Patrimonial, via telefone 3431-1511 (horário comercial) e formalizar pelo e-mail: segpatrimonial@joinville.sc.gov.br

Em casos emergenciais, **acionar o Botão de Pânico e/ou a Guarda Municipal.**

Serão solicitadas, via e-mail, informações acerca da data, do horário e, se possível, do tipo de ocorrência. Importante encaminhar a cópia do Boletim de Ocorrência.

Cuidados Básicos: Vale lembrar que todo o ambiente escolar deverá estar devidamente fechado, com ventiladores e condicionadores de ar desligados, caso contrário, se ocorrer o sinistro, o sensor não acionará.

O responsável pela unidade escolar, observando qualquer anormalidade no equipamento ou no sistema, deverá repassar ao atendente da Khronos ou informar por e-mail, evitando que esse equipamento não seja acionado. Esse serviço está disponível 24 horas por dia.

Nessas questões, conta-se com a habilidade e competência da equipe que gerencia a unidade escolar para tratar os assuntos dessa dimensão com o critério e postura ética que a temática exige.

ATENÇÃO
O Boletim de Ocorrência continua sendo imprescindível quando estudantes estão envolvidos (idade acima de 12 anos).

Segue abaixo Fluxograma de encaminhamento:

DEPREDAÇÃO DE PATRIMÔNIO ESCOLAR

Ato Infracional

Prefeitura de Joinville | EDUCAÇÃO

Patrimônio escolar e/ou a unidade escolar são depredados propositalmente.

Ao presenciar ou ficar sabendo do caso, o **membro da comunidade** escolar deve acionar a **equipe gestora** da unidade escolar.

O caso é emergencial?

NÃO

A **equipe responsável** deve acionar imediatamente o **setor de monitoramento da Khronos SEG Patrimonial** via telefone 3431-1511 e formalizar via e-mail segpatrimonial@joinville.sc.gov.br.

SIM

Acionar o Botão de Pânico e/ou a Guarda Municipal.

O autor é criança ou adolescente?

NÃO

A **equipe responsável** deve acionar a **Guarda Municipa**l e/ou registrar boletim de ocorrência e formalizar via e-mail segpatrimonial@joinville.sc.gov.br

SIM

Se o autor for **estudante**, o **orientador escolar** deve convocar o(s) **responsável(is) legal(is)** na Unidade Escolar, onde será realizada reunião com o devido registro em ata.

Se o autor for **adolescente** (de 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias de idade), o estudante pode ser conduzido à **DPCAMI***, acompanhado por responsável legal ou membro da equipe gestora da UE, para realização dos procedimentos e apuração do ato infracional.

Se o autor for **criança** (até 11 anos de idade), o **Conselho Tutelar** deve ser acionado.

Em ambos os casos, deve ser elaborado **Relatório Circunstanciado**.

*Delegacia de Polícia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI)

6. Ocorrências envolvendo agressão física

a) Vias de fato ou rixa

Vias de fato são agressões físicas que ameaçam a integridade física por meio da prática de atos de ataque ou violência contra pessoa, sem que resulte em lesões corporais. Exemplos: empurrar, sacudir, rasgar ou arrancar roupas, puxar cabelo, dar socos ou pontapés, arremessar objetos.

A **rixa** trata-se de uma briga ou desordem que envolve, pelo menos, três pessoas que se agridem mutuamente. Segue abaixo Fluxograma de encaminhamento:

Vias de fato ou rixas entre estudantes.

O **membro da equipe escolar** que presenciar o ocorrido deve tentar mediar o conflito e imediatamente acionar o **orientador educacional**.

O **orientador educacional** irá avaliar a situação e tentar mediar o conflito com base no Quadro "Tipos de Intervenção".

O **orientador educacional** deve convocar o(s) **responsável(is) legal(is)** dos envolvidos na unidade escolar (UE), onde será realizada reunião com o devido **registro em ata**, podendo acionar a participação da Guarda Municipal.

Se o autor for **adolescente** (de 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias de idade), o estudante pode ser conduzido à **DPCAMI*** pela Guarda Municipal, acompanhado por responsável legal ou membro da equipe gestora da UE, para realização dos procedimentos e apuração do ato infracional.

Se o autor for **criança** (até 11 anos de idade), o **Conselho Tutelar** deve ser acionado.

Em ambos os casos, deve ser elaborado **Relatório Circunstanciado**.

O **Relatório Circunstanciado** deve ser enviado à Secretaria de Educação para fins estatísticos e de registro.

*Delegacia de Polícia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI)

6. Ocorrências envolvendo agressão física

b)Lesão corporal grave, tentativa de homicídio e homicídio consumados

A lesão corporal grave é a conduta que ofende a integridade física ou a saúde de outra pessoa. E o homicídio é o ato que consiste em uma pessoa matar a outra. Segue abaixo Fluxograma de encaminhamento:

Lesão corporal grave, tentativa de homicídio ou homicídio consumado no ambiente escolar cometido por estudante.

Há feridos que necessitem de cuidado imediato?

NÃO

O **membro da equipe escolar** que presenciar ou souber do ocorrido deve acionar o **orientador educacional**, que acionará a **Polícia**, pelo 190, e a **Guarda Municipal,** pelo 153.

O **orientador educacional** deve convocar os **responsável(is) legal(is)** dos envolvidos na unidade escolar (UE), onde será realizada reunião com a participação da Guarda Municipal, com o devido **registro em ata**.

A **equipe escolar** deve evitar expor os envolvidos. Ao chegar à escola, a **Guarda Municipal** deve conversar com o estudante em local reservado e somente na presença de seu **responsável** ou de **representante da unidade escolar**.

SIM

Em seguida

O **SAMU** deve ser acionado no 192.

Se o autor for **adolescente** (de 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias de idade), o estudante pode ser conduzido à **DPCAMI*** pela Guarda Municipal, acompanhado por responsável legal ou membro da equipe gestora da UE, para realização dos procedimentos e apuração do ato infracional.

Se o autor for **criança** (até 11 anos de idade), o **Conselho Tutelar** deve ser acionado.

Em ambos os casos, deve ser elaborado **Relatório Circunstanciado**.

Em caso de homicídio, não se deve alterar o local do crime. Tentar preservar ao máximo a integridade do local e remover as pessoas da cena.

O **Relatório Circunstanciado** deve ser enviado à Secretaria de Educação para fins estatísticos e de registro.

*Delegacia de Polícia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI)

7. Ocorrências envolvendo agressão verbal

As agressões verbais consideradas atos infracionais são a calúnia (atribuir falsamente um fato criminoso a alguém), a injúria (ofender de qualquer forma a dignidade de uma pessoa) e a difamação (imputar um fato ofensivo à reputação de alguém). Segue abaixo Fluxograma de encaminhamento:

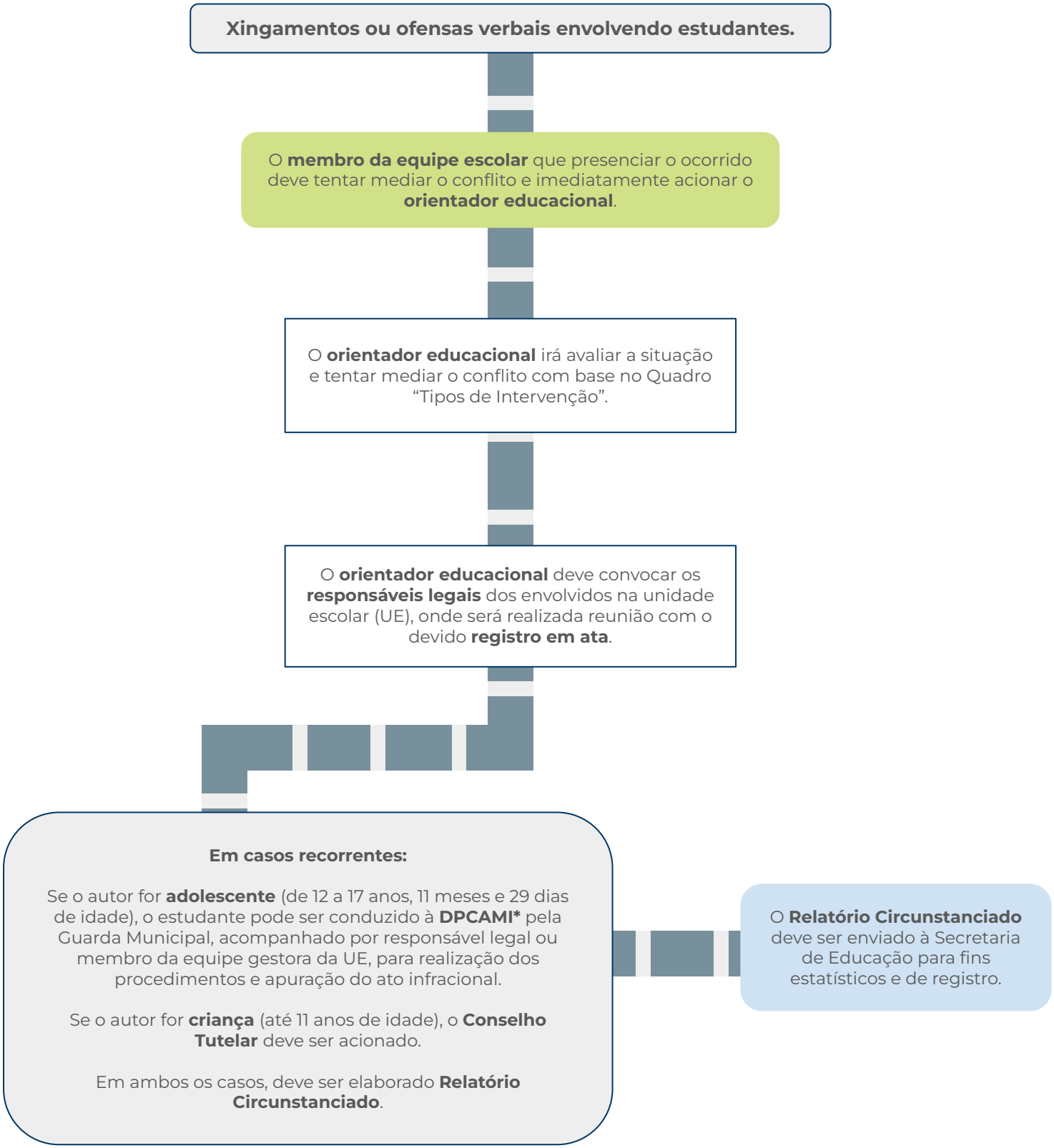

*Delegacia de Polícia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI)

8. Ocorrências envolvendo porte ou uso de arma

Arma é qualquer objeto utilizado para causar lesão corporal ou provocar homicídio, como armas de fogo, facas ou qualquer outro objeto utilizado com a intenção de ferir. Segue abaixo Fluxograma de encaminhamento:

Há suspeita ou confirmação de que alguém está portando uma arma no ambiente escolar.

A pessoa está usando ou ameaçando usar a arma?

NÃO

O **membro da equipe escolar** deve acionar o **orientador educacional**.

Suspeita de porte: orientador educacional irá conversar com o informante para entender de onde partiu a suspeita.

Caso a informação proceda: passos seguintes. Caso contrário, o fluxo é interrompido.

O **membro da equipe escolar** deve ligar para a **Guarda Municipal**, pelo 153.

Se o autor for **estudante**, o **orientador educacional** deve convocar o(s) **responsável(is) legal(is)** na unidade escolar (UE), onde será realizada reunião com o devido **registro em ata**.

Quando a **Guarda Municipal** chegar à unidade escolar, o **orientador educacional** deve solicitar que o estudante que supostamente está armado vá para **local privado** para conversar com as autoridades policiais, ocasião em que **deve estar acompanhado por pessoa maior de idade**.

SIM

O **membro da equipe escolar** deve acionar a **Guarda Municipal,** pelo 153.

Se o autor for **adolescente** (de 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias de idade), o estudante pode ser conduzido à **DPCAMI*** pela Guarda Municipal, acompanhado por responsável legal ou membro da equipe gestora da UE, para realização dos procedimentos e apuração do ato infracional.

Se o autor for **criança** (até 11 anos de idade), o **Conselho Tutelar** deve ser acionado.

Em ambos os casos, deve ser elaborado **Relatório Circunstanciado**.

O **Relatório Circunstanciado** deve ser enviado à Secretaria de Educação para fins estatísticos e de registro.

*Delegacia de Polícia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI)

9. Ocorrências envolvendo porte drogas

Porte de drogas diz respeito à conduta de vender, comprar, produzir, guardar, transportar, importar, exportar, oferecer ou entregar para consumo, mesmo que de graça, dentre outras condutas. Segue abaixo Fluxograma de encaminhamento:

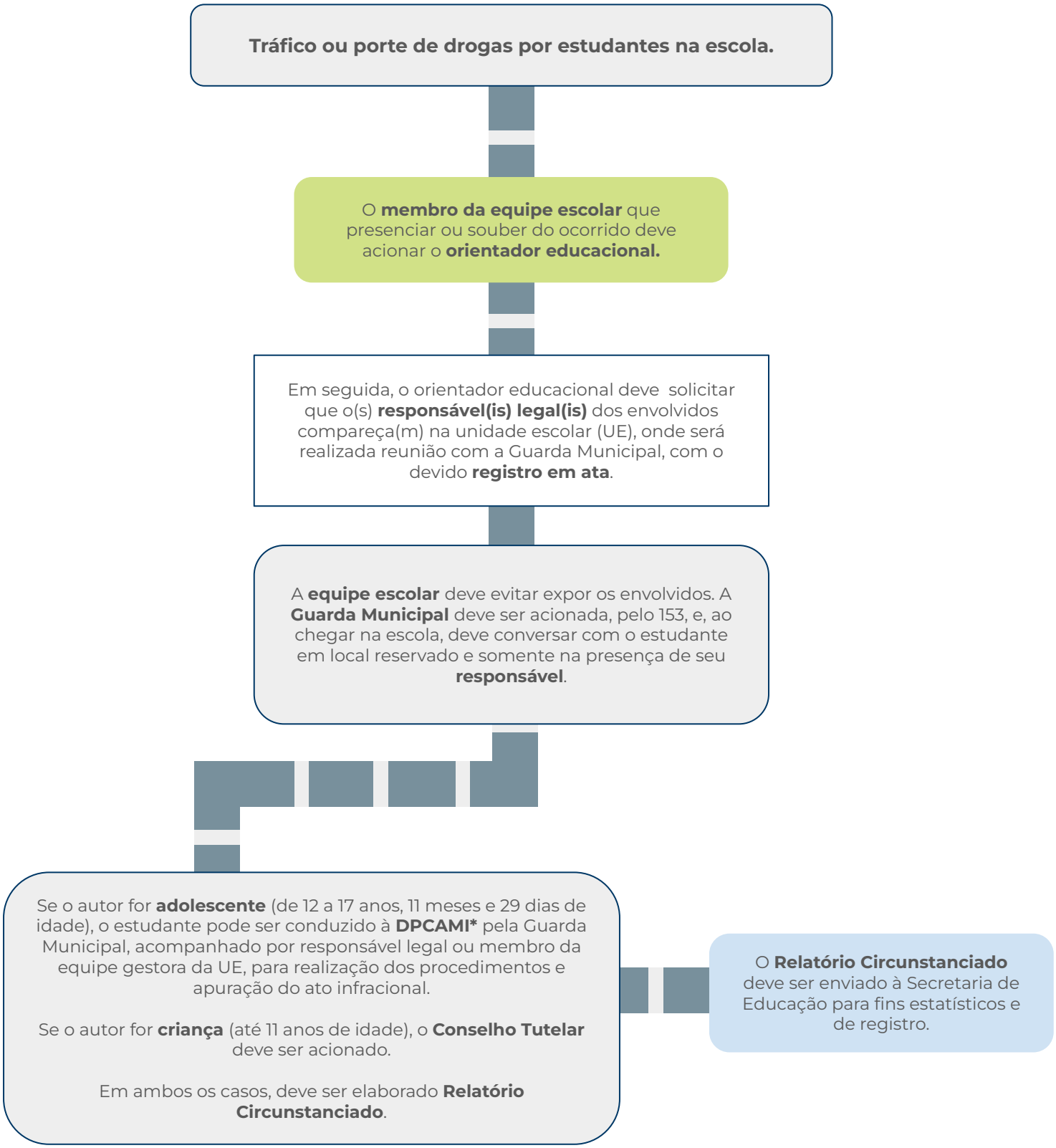

*Delegacia de Polícia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI)

10. Ocorrências envolvendo ameaças pessoais

A ameaça pessoal consiste no ato de ameaçar alguém verbalmente, por palavras, gestos ou qualquer outro meio que possam causar mal injusto e grave. Segue abaixo Fluxograma de encaminhamento:

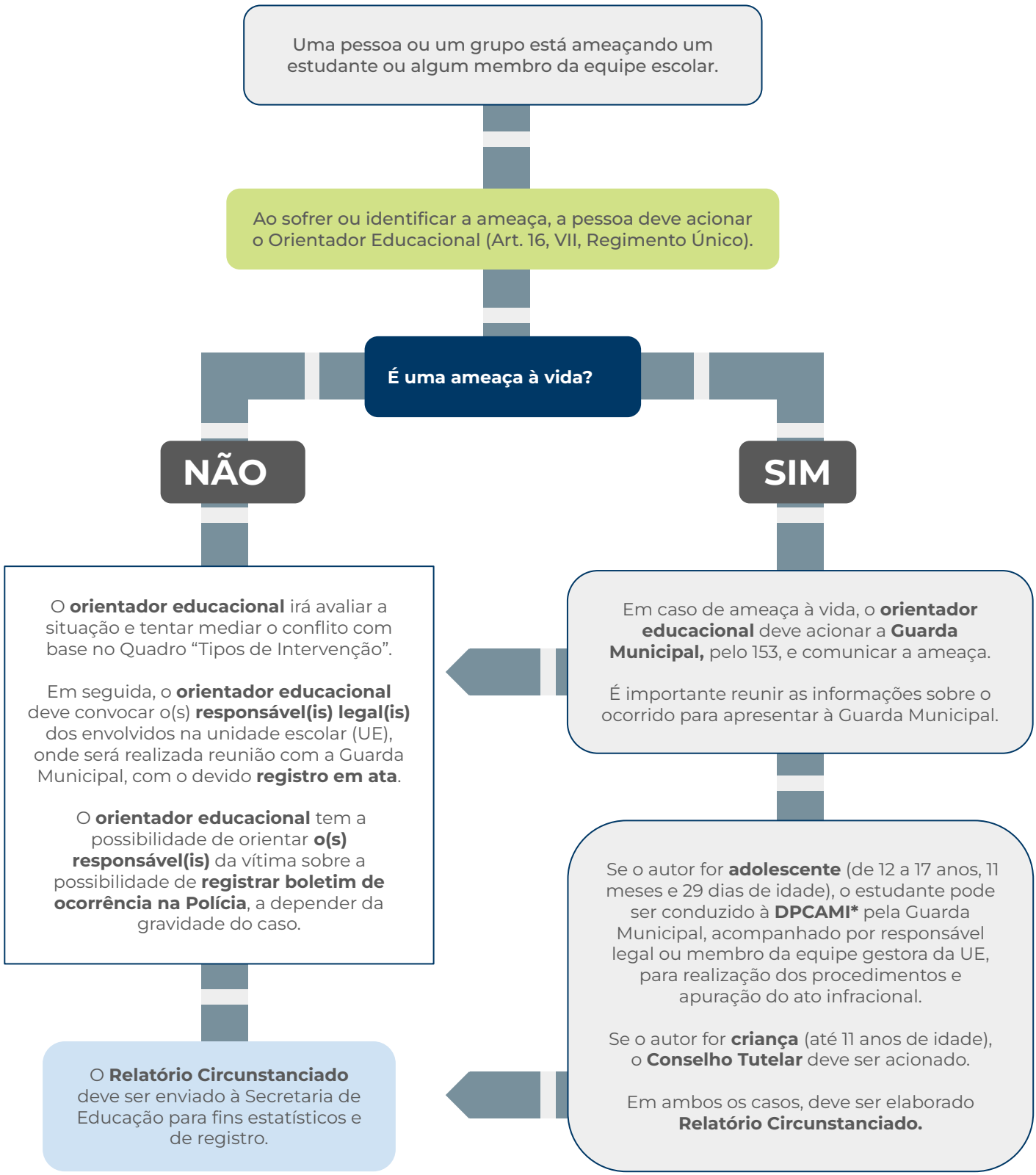

*Delegacia de Polícia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI)

11. Ocorrências envolvendo ameaças à escola (ameaça de atentado ou de massacre)

Ameaças de atentado ou de massacre são casos em que há ameaça à integridade da unidade escolar ou à comunidade escolar, de forma oral ou escrita, Exemplo: Escritos em paredes, pichações, conversas informais, mensagens pelo Whatsapp, incluindo todas as outras redes sociais, etc. Segue abaixo Fluxograma de encaminhamento:

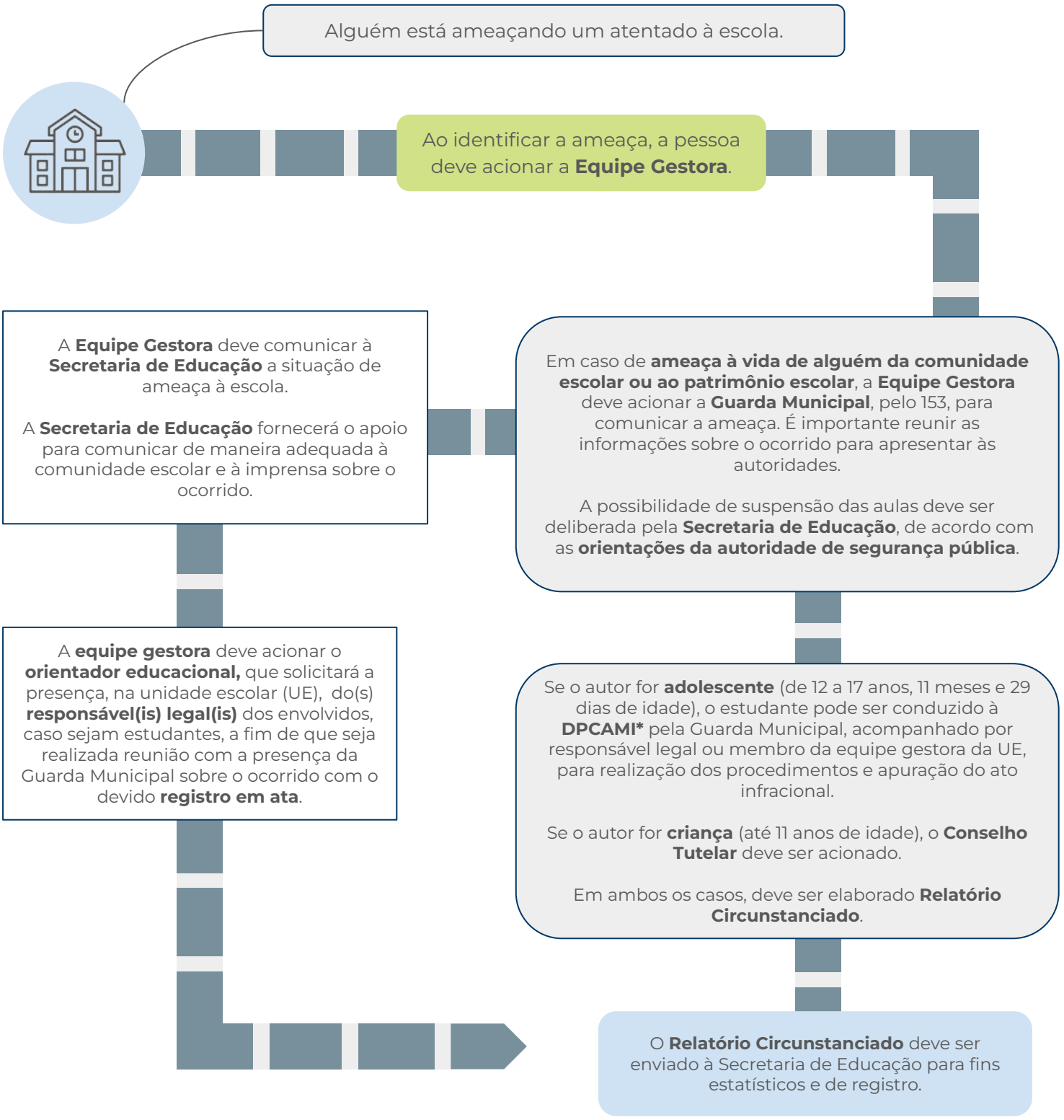

*Delegacia de Polícia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI)

12. Ocorrências envolvendo furto

O furto é descrito como subtração da coisa alheia, ou seja, diminuição do patrimônio de outra pessoa, sem que haja violência. Segue abaixo Fluxograma de encaminhamento:

Furto de objetos no ambiente escolar por estudante.

O objeto é de alto valor?

NÃO

Se souber quem furtou, o **membro da equipe escolar** que tiver conhecimento do ocorrido deve tentar mediar o conflito entre os envolvidos ou, se preferir, acionar o **orientador educacional** para fazê-lo.

Se não souber quem furtou, o **orientador educacional** deve relatar o caso aos estudantes e abordar as normas disciplinares da escola, sem acusações, para não gerar constrangimentos.

Não é permitido que educadores revistem bolsas e mochilas.

Se conhecido o autor, o **orientador educacional** deve solicitar a presença do(s) **responsável(is) legal(is)** da vítima na unidade escolar (UE) para relatar o caso, com o devido **registro em ata**.

O **Relatório Circunstanciado** deve ser enviado à Secretaria de Educação para fins estatísticos e de registro.

SIM

A pessoa que tiver conhecimento do ocorrido deve acionar o **orientador educacional**.

Não é permitido que educadores revistem bolsas e mochilas.

O **orientador educacional** irá avaliar a situação e tentar mediar o conflito com base no Quadro "Tipos de Intervenção".

Em seguida, o **orientador educacional** deve solicitar que o(s) responsável(is) legal(is) dos envolvidos compareça(m) na unidade escolar, onde será realizada reunião com o devido registro em ata.

Após o acionamento da Guarda Municipal:
Se o autor for **adolescente** (de 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias de idade), o estudante pode ser conduzido à **DPCAMI*** pela Guarda Municipal, acompanhado por responsável legal ou membro da equipe gestora da UE, para realização dos procedimentos e apuração do ato infracional.

Se o autor for **criança** (até 11 anos de idade), o **Conselho Tutelar** deve ser acionado.

Em ambos os casos, deve ser elaborado **Relatório Circunstanciado**.

*Delegacia de Polícia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI)

13. Ocorrências envolvendo roubo

O roubo consiste em subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência. Segue abaixo Fluxograma de encaminhamento:

Roubo na escola cometido por estudante.

O **membro da comunidade escolar** que presenciar ou for vítima de um roubo dentro da escola deve comunicar o ocorrido ao **orientador educacional**.

O **orientador educacional** irá avaliar a situação e tentar mediar o conflito com base no Quadro "Tipos de Intervenção".

Conflito solucionado?

NÃO

SIM

O **orientador educacional** precisa acionar a **Guarda Municipal**, no 153, e relatar o caso.

O orientador educacional deve, então, entrar em contato com o(s) **responsável(is) legal(is)** do autor para solicitar que compareça(m) na unidade escolar (UE).

O ocorrido e a conversa/reunião com o(s) responsável(is) devem ser acompanhados pela Guarda Municipal e **documentados em ata**.

Se o autor for **adolescente** (de 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias de idade), o estudante pode ser conduzido à **DPCAMI*** pela Guarda Municipal, acompanhado por responsável legal ou membro da equipe gestora da UE, para realização dos procedimentos e apuração do ato infracional.

Se o autor for **criança** (até 11 anos de idade), o **Conselho Tutelar** deve ser acionado.

Em ambos os casos, deve ser elaborado **Relatório Circunstanciado**.

O **Relatório Circunstanciado** deve ser enviado à Secretaria de Educação para fins estatísticos e de registro.

*Delegacia de Polícia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI)

07

REFERÊNCIAS E ANEXOS

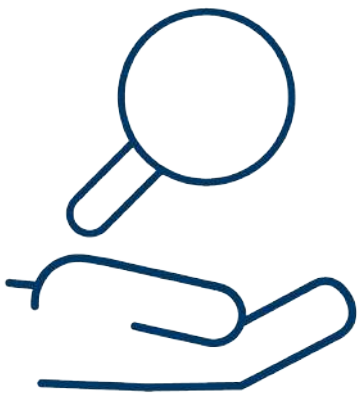

ALMEIDA, Silvio. **Racismo Estrutural.** Feminismos Plurais / coordenação de Djamila Ribeiro. São Paulo: Pólen Livros, 2019.

BRASIL. Decreto nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022. **Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D10932.htm>. Acesso em: 10 nov. 2022.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e Adolescente.** Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 10 jan. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014. **Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13010.htm>. Acesso em: 10 jan. 2022.

BRASIL, Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03.** Brasília/DF, 2005. Disponível em <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000143283/PDF/143283por.pdf.multi>. Acesso em: 20 nov. 2022.

CARREIRA, Denise. **Indicadores da qualidade na educação: relações raciais na escola**/ Denise Carreira, Ana Lúcia Silva Souza. São Paulo : Ação Educativa, 2013. Disponível em: <https://acaoeducativa.org.br/relacoesraciais/wp-content/uploads/2013/12/Indicadores_RR_vf.pdf>. Acesso em: nov. 2022.

GIACAGLIA, Lia R.A; PENTEADO, Wilma M. **Orientação educacional na prática:** princípios, histórico, legislação, técnicas e instrumentos. 6.ed. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

HARTIKAINEN, Elina. **Racismo religioso, discriminação e preconceito religioso, liberdade religiosa: controvérsias sobre as relações entre estado e religião no Brasil atual**, Debates do NER , vol. 21 , no. 40 , pp. 89-114. https://doi.org/10.22456/1982-8136.120588. Disponível em: <https://helda.helsinki.fi/bitstream/handle/10138/342243/120588_Texto_do_artigo_497489_5_10_20220328.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: nov. 2022.

INSTITUTO UNIBANCO. **Gestão Escolar para a Equidade Racial. Trechos de entrevista concedida por Macaé Evaristo e Sueli Carneiro.** Disponível em: <https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/em-debate/conteudo-multimidia/detalhe/gestao-escolar-para-a-equidade-racial-dialogos-com-macae-evaristo-e-sueli-carneiro>. Acesso em nov. 2022.

JOINVILLE, Prefeitura Municipal de. Secretaria de Educação. **Regimento Único**: das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Joinville. Joinville, 2022. Disponível em:

JOINVILLE, Prefeitura Municipal de. Comissão Aconchegar. **Protocolo de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual do Município de Joinville/SC**: Joinville, 2019. Disponível em: <https://www.joinville.sc.gov.br/wp-content/uploads/2019/11/Protocolo-de-Atendimento-%C3%A0s-Pessoas-em-Situa%C3%A7%C3%A3o-de-Viol%C3%AAncia-Sexual-nov2019-1.pdf> Acesso em: 19 jan. 2022.

LASATER, Ike. **Comunicação não violenta no trabalho:** um guia prático para se comunicar com eficácia e empatia. São José dos Campos: Colab Colibri, 2020.

OLIVEIRA, Alana de. SILVA, Kennedy da.. **O Blackface no Carnaval Brasileiro e a Legitimação do Racismo Recreativo.** AS AMAZÔNIAS, Rio Branco –Acre, v.3, n.1, (jan-jul) 2020, p. 04-15. Disponível em: <https://periodicos.ufac.br/index.php/amazonicas/article/view/3483/2177>. Acesso em: nov. 2022.

OLIVEIRA, Regina Marques de Souza. **Quilombos, racismo ambiental e formação em saúde e saúde mental: diálogos emergentes**. ODEERE: Revista do Programa de Pós-Graduação em Relações Étnicas e Contemporaneidade.ISSN: 2525-4715 –Ano 2020, Volume 5, número 10, Julho –Dezembro de 2020. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/odeere/article/view/6876/5442>. Acesso em: nov. 2022.

OSORIO, Rafael Guerreiro. **A desigualdade racial no Brasil nas três últimas décadas.** Texto para Discussão, No. 2657, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Brasília, https://doi.org/10.38116/td2657. Disponível em: <https://www.econstor.eu/bitstream/10419/240851/1/td-2657.pdf>. Acesso em: nov. 2022.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **World Report on Violence and Health**. Geneva: World Health Organization Press, 2002. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/42495/9241545615_eng.pdf> Acesso em: 8 dez. 2022.

PIANEZZER, Lúcia Cristiane Moratelli. **Orientação Educacional**. Indaial: Uniasselvi, 2013.

RIBEIRO, Flávia Gilene. **As implicações do racismo institucional na educação Básica em Cuiabá**. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Mato Grosso, Instituto de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Cuiabá, 2015. Disponível em: <https://ri.ufmt.br/bitstream/1/157/1/DISS_2016_Flavia%20Gilene%20Ribeiro.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2022.

ROSA, Suzete Z. Sammarco; ZEDRA, Fernanda G. **Mediação Escolar e os fatores de risco**. Bullying, Cyberbullying, Sexting. Clube de Autores, 2020.

VEZZULLA, Juan Carlos. **A Mediação de conflitos com adolescentes autores de ato infracional**. Florianópolis: Habitus, 2006.

NETO, A. L. B. **O papel do mediador:** agente multiplicador dos meios de soluções alternativas de conflitos. Disponivel em: <https://www.boletimjuridico.com.br/artigos/direito-civil-obrigacoes-e-contratos/2367/o-papel-mediador-agente-multiplicador-meios-solucoes-alternativas-conflitos#:~:text=conflitos%20%2D%20> Acesso em: 11 fev. 2022.

XAVIER FILHO, José Luiz. **Ensino de História e Combate ao Racismo na Sala de Aula**: História e Culturas Afro-Brasileiras no Livro Didático. RevistaTEL, Irati, v.12,n.1,p.159-172,jan./jun.2021 - ISSN 2177-6644. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/tel/article/view/17278/209209215483>. Acesso em nov. 2022

ANEXO I

Segue abaixo modelo de cabeçalho do Relatório Circunstanciado para melhor visualização:

Unidade Escolar: _____
Diretor(a): _____

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO [link]

Aluno(a): _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Pais/responsáveis: _____
Endereço: _____ Bairro:_____Telefone: _____
Data de ingresso na escola: ____/____/_____
Série/Ano atual: _____ Turno: _____

Em_____/_____/ 2023, (relatar/descrever os fatos)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Certos da atenção ao exposto, agradecemos.

Joinville, _____de_____de 2023.

Diretor(a)

Orientador(a)Educacional/Coordenador(a)

ATENÇÃO: Manter a logo da Secretaria de Educação no cabeçalho e incluir no rodapé as informações da sua Unidade Escolar.

ANEXO II

Relação dos Conselhos Tutelares por bairro:

CT1	CT2	CT3
sas.ctu1joinville@gmail.com	**sas.ctu2joinville@gmail.com**	**sas.ctu3joinville@gmail.com**
América	Adhemar Garcia	Aventureiro
Anita Garibaldi	Bucarein	Boa Vista
Atiradores	Fátima	Bom Retiro
Boehmerwald	Guanabara	Centro
Costa e Silva	Jarivatuba	Comasa
Floresta	João Costa	Dona Francisca
Glória	Paranaguamirim	Espinheiros
Itaum	Parque Guarani	Iririú
Itinga	Petrópolis	Jardim Iririú
Morro do Meio	Ulysses Guimarães	Jardim Paraíso
Nova Brasília		Jardim Sofia
Profipo		Pirabeiraba
Santa Catarina		Rio Bonito
Santo Antônio		Saguaçú
São Marcos		Zona Industrial Norte
Vila Nova		

Prefeitura de
Joinville

EDUCAÇÃO